

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## PORTARIA Nº. 001/2022

**Sumula:** Institui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001,

### RESOLVE

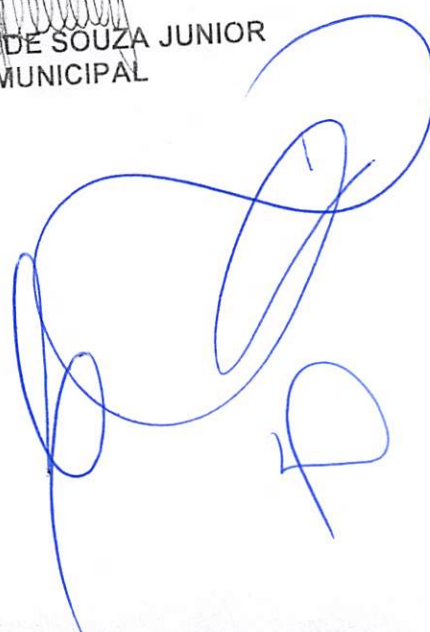

Art. 1.º - Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2021, compostas pelos Servidores qualificados:

LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	PRESIDENTE
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	SECRETARIA
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA	CPF Nº 086.429.879-01	MEMBRO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	MEMBRO

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 03 de janeiro de 2022.

  
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 21/2022

(republicada por correção da portaria 01/2022)

**Sumula:** Institui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

### RESOLVE

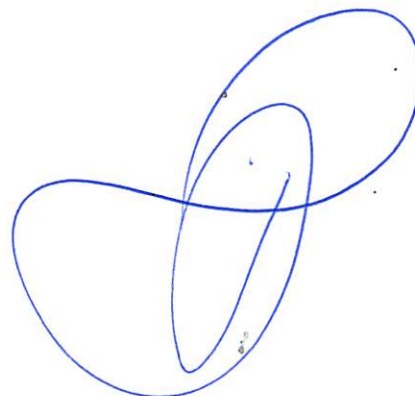
Art. 1.º) - Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2022, compostas pelos Servidores qualificados:

LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	PRESIDENTE
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	SECRETARIA
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA	CPF Nº 086.429.879-01	MEMBRO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	MEMBRO

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 21 de junho de 2022.

  
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr, 24 / 03 / 2022

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

Sapopema-PR, 24 de março de 2022.

Senhor Prefeito:

Com o presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO TRECHO DA ESTRADA DA SERRA GRANDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Com o valor de R\$: 80.067,06 (oitenta mil sessenta e sete reais e seis centavos). Contando com sua apreciação,

Atenciosamente,

Osvaldo Ruivo de Miranda

Secretário da Divisão de Obras e Serviços Urbanos

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## MEMORANDO

Sapopema-Pr, 24 de março de 2022.

Da: Divisão Obras

Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal, **CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO TRECHO DA ESTRADA DA SERRA GRANDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Estimado no valor de R\$: 80.067,06 (oitenta mil sessenta e sete reais e seis centavos). Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,

  
Osvaldo Ruivo de Miranda

Diretor de Departamento de Obras e Serviços Urbanos

**Prefeitura Municipal de Sapopema**

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



# MEMORIAL DESCRITIVO

## PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*recebido*  
*23/03/22*

*[Handwritten signature]*

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



06

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

O presente memorial tem por objetivo especificar os serviços e materiais a serem empregados na Pavimentação Poliédrica da Estrada Rural Serra Grande, no município de Sapopema no seguinte trecho: Estrada da Serra Grande, ligando o distrito Sede do Município ao Bairro Serra Grande, atendendo as comunidades da Barra Mansa, Bairro Alves, Bairro Carreiros, com uma extensão de 259 metros totais, Coordenadas iniciais 542454.00 m E - 7355686.00 m S coordenadas finais 542411.47Me 7355971.09

## DISPOSIÇÕES GERAIS

O dimensionamento e a organização da mão-de-obra, para execução dos diversos serviços serão atribuições da empresa contratada, que deverá considerar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta no canteiro de obras. Nos preços ofertados deverão ser computadas as despesas decorrentes de impostos, legislação de previdência social, encargos sociais e todos e quaisquer ônus que recaiam sobre natureza dos serviços.

A fiscalização poderá exigir da empresa contratada a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como por conduta inadequada a boa administração do canteiro. Todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra, salvo disposição contrária serão fornecidos pela empresa contratada. As providências, despesas para instalações provisórias, necessárias à execução da obra, serão de competência e responsabilidade da empresa. Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, devendo a empresa contratada providenciar as demolições e reconstruções necessárias, imediatamente após da ordem de serviço.

É de total responsabilidade da empresa executante da obra o total conhecimento de normas de trabalho e demais documentos. A Empresa Contratada fica obrigada a manter no local da obra toda documentação pertinente necessária para a execução da obra, como Plantas, ART's e o Diário de Obra, este deverá ser mantido atualizado, sendo esta uma condição obrigatória para a liberação dos pagamentos dos boletins de medição quando da emissão dos Relatórios de Acompanhamento de Engenharia – RAEs. Em caso de dúvidas, deverão ser consultados os técnicos do setor de engenharia da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Nenhuma alteração nas especificações, determinando ou não o aumento de valor Das obras, deverá ser executada sem autorização dos técnicos do setor de engenharia do município. Para Tanto é necessário que a empresa peça a respectiva permissão por escrito.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Haverá rigorosa observância a norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho. Será de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho. As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas, as ferramentas não serão abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho.

Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da firma a qual for adjudicada a obra ou serviço.

## DOS SERVIÇOS

### Preparo do SUBLEITO

O subleito deverá, inicialmente ser escarnificado, patrolado e compactado, tomando as formas do perfil transversal, greide e alinhamentos indicados em projeto Onde o Subleito não apresenta condições favoráveis à compactação: como baixo suporte, material saturado etc., deverão material existente se retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte. As operações de compactação são as mesmas exigidas na técnica de solo estabilizado – DER/PR – ES – P 07/91

O perfil transversal do subleito deverá conformar rampas de 4% ( $i=0,04$ ) para greide de até 3%. Para greide acima de 3% essa inclinação transversal poderá ser reduzida a 3%. Deverá ser executada a superelevação da plataforma da pista em curvas horizontais utilizando-se a taxa máxima de 4% e comprimento fictício de transição antes do início da curva de 30m para distribuição da superelevação. Nos bordos da terraplenagem em cortes, deverão ser executadas valetas de corte, com lâmina de motoniveladora "patrola" de modo a dar escoamento as águas superficiais, conforme detalhe em projeto.

## CALÇAMENTO

As pedras irregulares fornecidas no local da obra serão em basalto, com diâmetro circunscrito de Seção de Topo de 7 a 14 centímetros e altura entre 13 e 17 centímetros. As pedras devem possuir forma de poliedros, com a face de rolamento aproximadamente plana, sem saliências ou reentrâncias acentuadas. Consumo médio por metro quadrado entre 45 a 55 pedras. Não serão aceitas pedras em forma de cunha. A terra, de cor avermelhada uniforme, oriunda da decomposição de rocha basáltica, madura (sem traços da rocha mãe), isenta de

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

matéria orgânica, galhos, pedregulhos ou qualquer outra matéria estranha à sua natureza geológica, destinada para a preparação da cancha de assentamento das pedras irregulares. A areia também será utilizada para o preenchimento das juntas menores (rejuntamento) do assentamento da pavimentação de pedras irregulares.

## ASSENTAMENTO

O assentamento das pedras deverá ser feito escolhendo pedras com a face plana para a superfície de rolamento. Na cravação, feita com o auxílio de martelo, as pedras deverão ficar bem entrelaçadas e unidas, com juntas desencontradas para Garantir um perfeito travamento.

O assentamento deverá ser executado em seções "canchas" sendo esta com 1,00m de largura e comprimento variando entre 5,00m e 10,00m no sentido longitudinal,

Não serão admissíveis pedras deitadas ou soltas, sem contato com as adjacentes, nem travamentos feitos com lascas de pedra, sendo que essas somente terão função de preencher os vazios entre as pedras travadas.

Não serão admissíveis pedras com espaçamento maior que 1,0 cm As pedras com forma alongada devem ser assentadas em sentido transversal ao eixo da via pública.

O revestimento deve ser executado em pista inteira, sendo vedado executá-lo em meia pista. A pavimentação não deverá ser executada quando a base estiver excessivamente molhada, ou logo após chuvas intensas. Após chuvas intensas deverá ser reconstituída a base de areia (colchão).

## REJUNTAMENTO

Após o assentamento manual, as pedras deverão ser rejuntadas com o mesmo tipo de areia da base com espessura de 2,0 cm e com auxílio de vassouras, rodos e vassourões .

## COMPACTAÇÃO

Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou tipo tandem de porte médio com peso mínimo de 10 toneladas. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos retos e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. A rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada não atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento.

Qualquer irregularidade ou depressão que surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras com maiores ou menor adição de material de colchão. Para conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar de aproximadamente 3,00cm do mesmo material já utilizado para o rejunte. O material que ficar em excesso será retirado pela ação do tráfego.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





## PAVIMENTAÇÃO DAS CALÇADAS

As calçadas deverão ser executadas em toda extensão onde houve pavimentação a ser executada, Deverá ser executada calçada em concreto partindo da divisa dos imóveis devendo esta possuir largura de 1,50m e espessura não inferior a 0,07cm, com espaçadores para juntas de dilatação a cada 1,50m. A superfície de concreto deverá ser desempenada para que não ocorra imperfeições.

Deverá ser executado nas calçadas duas rampas de acesso ao cadeirante, seguindo a NBR 9050 conforme localização e detalhes no Projeto Geométrico anexo a estes documentos

## MEIO-FIO

Os meio-fios poderão moldados no local, ou pré-moldados em concreto para serem assentados no local e rejuntados com massa de areia e cimento. Estes devem ser confeccionados com concreto de cimento Portland, com resistência à compressão simples de 25 Mpa aos 28 dias, consumo mínimo de cimento de 350 kg/ m<sup>3</sup>, nos traços 1:2:3, (Cimento Portland 320Z, areia média e pedra britada nº2), e terão as respectivas secções: em sua face superior 0,12m; na face inferior terá 0,15m e na altura 0,30m.

## CONTROLE

No que tange serviços de calçamento de pedra irregulares propriamente dito, exigem-se os seguintes controles:

- a- O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto
- b- Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitido a passagem, sobre o mesmo de animais e veículos automotores.
- c- A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado)
- d- Todo material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificadas as condições de aplicabilidade

O solo utilizado no colchão deverá obedecer parâmetros como: IP  $\leq$  6 (índice de plasticidade) LL  $\leq$  25 (limite de Liquidez) Expansão  $<$  1% f- O material pétreo utilizado na execução do cordão de pedra e da pavimentação deverá obedecer as seguintes especificações: 1- índice de Abrasão Los Angeles  $<$  40% 2- Ensaio de durabilidade em ciclos com sulfato de sódio, apresentar desgaste  $<$  15%.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



## REDE DE ÁGUA PLUVIAL

Na área já pavimentada, deverá ser removida as pedras poliédricas para a abertura das valas e estas deverão ser recoladas posteriormente a conclusão da rede,

Deverá ser executada duas travessias com tubos de concreto de 40mm, com 4 bocas de lobo.

A primeira ligação próximo a Rua Joaquim Domingues Guerreiro será em uma rede já existente, será executada a travessia e as caixas de boca de lobo;

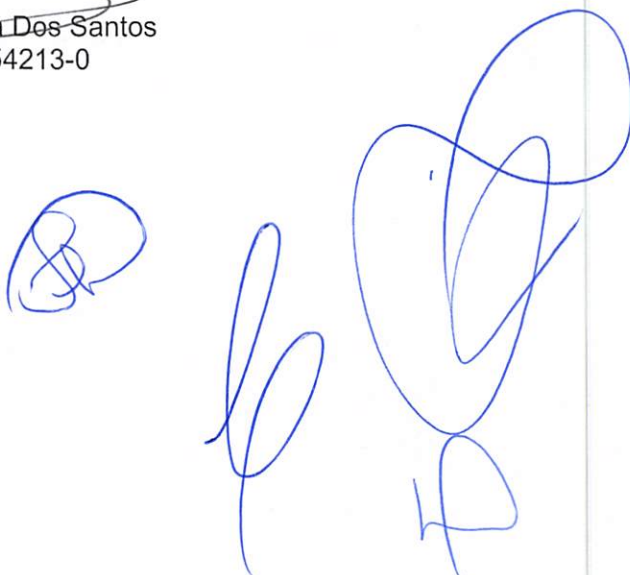
A segunda travessia a ser executada, será próximo ao portal de entrada dos veículos ao Parque Linear, será feita a travessia, as duas caixas de boca de lobo e está deverá ser ligada ao canal existente próximo.

## OBSERVAÇÕES

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentando funcionamento ideal, para todas as instalações. Todo entulho proveniente dos serviços e obras efetuadas, bem como sobras de materiais, e as instalações e equipamentos utilizados na execução dos trabalhos deverão ser retirados do local da obra pela Empreiteira Contratada. As obras serão recebidas provisoriamente após a última medição e definitivamente 60 dias após a última medição, desde que corrigidos todos os defeitos oriundos de vícios de contração, surgidos no período.

Sapopema, aos 18 de Janeiro de 2022.

  
Andréia Kava Dos Santos  
CAU A54213-0





SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS  
PARANÁ EDIFICAÇÕES

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

PROTOCOLO Nº:

PROTOCOLO Nº:

PAVIMENTO POLIEDRICO COMPLEMENTAR

ENDEREÇO: ESTRADA SERRA GRANDE

JRGÃO:

MUNICÍPIO: SAOPEMA

TIPO DE OBRA/SERVIÇO:

TIPO DE OBRA/SERVIÇO:

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2021) E PRED (MAIO/2021) VERSÃO 1.0

LEVANTAMENTO Nº:

ART Nº:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

BDI 20,96%

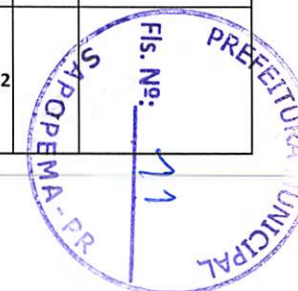


ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	CUSTO UNITÁRIO COM BDI
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				R\$ 3.299,12
1.1	DER PR 82000	SUPORTE DE MADEIRA 3X3 P PLACA DE SINALIZAÇÃO	UNID.	4,00	102,71	R\$ 410,84
1,2	DER PR 82000	PLACA DE SINALIZAÇÃO COM PELICULA REFLETIVA (1,5X3M)	UNID.	4,50	641,84	R\$ 2.888,28
<b>2</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				R\$ 21.220,83
2.1	DER PR 5000	ESCARIFICAÇÃO , REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	M2	605,79	3,42	R\$ 2.071,80
2.2	DER PR 532600	COLÇÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	M2	605,79	2,30	R\$ 1.393,32
2.3	DER PR 52145	EXTRAÇÃO DE CARGA , TRANSPORTE, PREPARO E ASSENTAMENTO POLIÉDRICO	M2	605,79	25,87	R\$ 15.671,79
2.4	DER PR 53 265	ENCHIMENTO COM ARGILA	M2	605,79	2,90	R\$ 1.756,79
2.5	DER PR 532700	COLÇÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	M2	605,79	0,54	R\$ 327,13
<b>3</b>		<b>CALÇAMENTO</b>				R\$ 44.089,38
3.1	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	518,00	46,44	R\$ 24.055,92
3.2	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	207,20	3,07	R\$ 636,10
3.3	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	30,00	601,05	R\$ 18.031,50
3.4	COMP 11	RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3 NBR 9050:2005 ESPESSURA 7 CM SOBRELASTRO DE BRITA 5CM , ACESSO 150X1,80M , ABAS LATERAIS LARGURA 1,80M, PARA MEIO FIO DE 15CM , PISO TÁTIL ALERTA TRNASVERSAL Á RAMPA (1,50M) E TÁTIL DIRECIONAL COMPRIMENTO 1,10M, EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO.	UNID.	2,00	682,93	R\$ 1.365,86
<b>4</b>		<b>TRAVESSIA DE REDE PLUVIAL</b>				R\$ 11.457,73
4.1	90092	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	18,00	5,09	R\$ 91,62

Carimbo e Assinatura  
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura  
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura  
Responsável pela Aprovação







Obra  
 PAVIMENTAÇÃO PARA ALARGAMENTO DA ESTRADA DA SERRA GRANDE

Bancos B.D.I.  
 SINAPI - 10/2020 - Paraná 20,96%  
 SICRO3 - 04/2020 -  
 Paraná  
 SICRO2 - 11/2016 -  
 Paraná

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%	
		3.299,12	3.299,12	
2	PAVIMENTAÇÃO	100,00%	50,00%	50,00%
		21.220,83	10.610,42	10.610,42
3	CALÇAMENTO	100,00%	50,00%	50,00%
		44.089,38	22.044,69	22.044,69
4	TRAVESSIA PARA REDE PLUVIAL	100,00%	50,00%	50,00%
		11.457,73	5.728,86	5.728,86
	Porcentagem		49,07%	50,9%
	Custo		41.683,09	38.383,97
	Porcentagem Acumulada			100,00%
	Custo Acumulado			80.067,06

Andréia Kava Dos Santos  
 CAU-A 54213-0





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



ART de Obra ou Serviço  
1720224970589

Página 1/1

1. Responsável Técnico

**JEAN CARLOS CUNHA DE ALMEIDA**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 2602054895

Carteira: SP-5061984621/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE SAOPEMA**

CNPJ: 76.167.733/0001-87

AV MANOEL RIBAS, 858

CENTRO - SAOPEMA/PR 84290-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/01/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA RURAL - ESTRADA DA SERGGA GRANDE, S/N

SERRA GRANDE - SAOPEMA/PR 84290-000

Data de Início: 01/01/2021

Previsão de término: 28/10/2022

Coordenadas Geográficas: -23,906823 x -50,583232

Finalidade: Infra-estrutura

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento] de estradas rurais

Quantidade	Unidade
569,80	M2

Elaboração

Quantidade	Unidade
569,80	M2

[Projeto] de estradas rurais

Quantidade	Unidade
569,80	M2

Fiscalização

Quantidade	Unidade
569,80	M2

[Fiscalização de obra] de estradas rurais

Quantidade	Unidade
569,80	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por JEAN CARLOS CUNHA DE ALMEIDA, registro Crea-PR SP-5061984621/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 15/09/2022 e hora 09h32.

MUNICÍPIO DE SAOPEMA - CNPJ: 76.167.733/0001-87

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 15/09/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720224970589



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## MEMORANDO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO TRECHO DA ESTRADA DA SERRA GRANDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

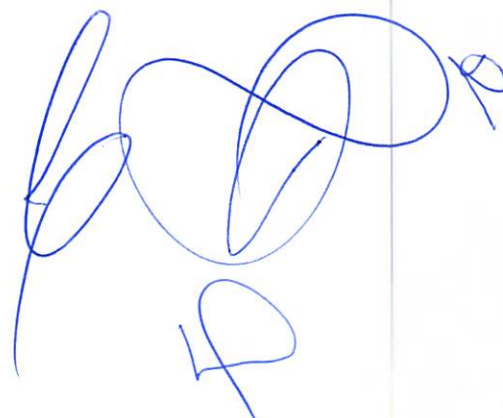
À Divisão de contabilidade para informar a existência dotação orçamentária;

**VALOR MÁXIMO R\$: 80.067,06** (oitenta mil sessenta e sete reais e seis centavos).

Sapopema-Pr, 24 de março de 2022.

  
LIDINEI APA. F. M. OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) - [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## MEMORANDO

Da: Divisão de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO TRECHO DA ESTRADA DA SERRA GRANDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**, está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	580	05.001.15.451.0005.1010	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício
2022	586	05.001.15.451.0005.1010	827	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

Sapopema-Pr, 24 de março de 2022.

Osly Carlos de Oliveira

Secretário de Finanças

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) - [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## MEMORANDO

Da: Comissão P. Licitação

Para: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO TRECHO DA ESTRADA DA SERRA GRANDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	580	05.001.15.451.0005.1010	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício
2022	586	05.001.15.451.0005.1010	827	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

**VALOR TOTAL DE R\$: 80.067,06** (oitenta mil sessenta e sete reais e seis centavos).

Sapopema-Pr, 24 de março de 2022.

  
**LIDINEI A. F. M. OLIVEIRA**

**Presidente da Comissão de Licitação**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) - [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de licitação

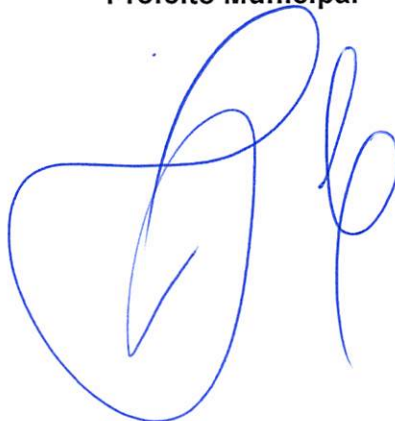
Senhora Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO TRECHO DA ESTRADA DA SERRA GRANDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Com o valor estimado em R\$:80.067,06 (oitenta mil sessenta e sete reais e seis centavos), peço a gentileza dar o devido prosseguimento no processo de licitação conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 24 de março de 2022.

  
Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) - [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## MEMORANDO

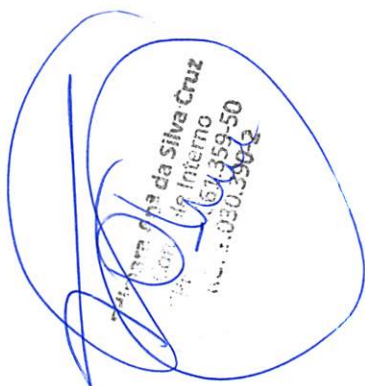
Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Edimara Ap. Da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO TRECHO DA ESTRADA DA SERRA GRANDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** com valor estimado de R\$: 317.798,89 (trezentos e dezessete mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos). com data de abertura para o dia 12/04/2022, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 24 de março de 2022.

  
Edimara Ap. Da Silva Cruz  
Controladora Interna  
Fone/Fax: (43) 3548-1383  
CNPJ: 76.167.733/0001-87

  
LIDINEI APA. F. M. OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação









# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) - [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## MEMORANDO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

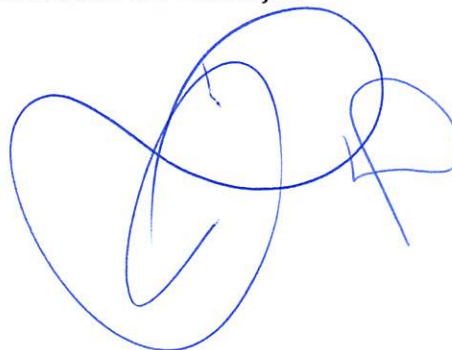
Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO TRECHO DA ESTRADA DA SERRA GRANDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**

À Assessoria Jurídica para elaboração da minuta da licitação.

Sapopema-Pr, 24 de março de 2022.

  
LIDINEI APA. F. M. OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## PARECER JURIDICO

Da: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Licitação

Estamos encaminhando a minuta da Licitação na modalidade de Tomada de Preços e Anexos, conforme prevê a Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Sapopema-Pr, 24 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Hamilton Pereira Zanella

Assessor Jurídico


# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) - [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## MINUTA DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ABERTURA: xx/xx/2022 as xx:xx horas.**

**CREDENCIAMENTO: xx:xx as xx:xx horas**

**LOCAL:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 858, centro.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Sapopema e **LIDINEI APA. F. M. OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se pelas normas da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**São partes integrantes deste Edital:**

**I - PROJETO EXECUTIVO, COMPOSTO POR:**

- a) Planilha de Serviços;
- b) Cronograma Físico – Financeiro
- c) Memorial Descritivo;
- d) Planta com detalhamento construtivo

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## 1. OBJETO:

1.1- A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO TRECHO DA ESTRADA DA SERRA GRANDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

1.2- Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações do memorial descritivo, plantas/projetos e demais anexos, partes integrantes deste processo, bem como apresentar a Anotação de **Responsabilidade Técnica (ART) e Matrícula CEI da Obra** no início da execução do Contrato;

1.3- O objeto do subitem 1.1 da presente licitação, compreende a execução de serviços com o fornecimento dos materiais e mão de obra, com todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, necessários ao completo e perfeito funcionamento da obra, conforme especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal e que integram o presente edital.

1.4 - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada no Trecho: Estrada da Serra Grande, ligando o distrito Sede do Município ao Bairro Serra Grande, atendendo as comunidades da Barra Mansa, Bairro Alves, Bairro Carreiros, com uma extensão de 259 metros totais, Coordenadas iniciais 542454.00 m E - 7355686.00 m S coordenadas finais 542411.47Me 7355971.09. Do Município de Sapopema-Pr.

1. - PREÇO MÁXIMO R\$: XX (XXXXXXXXXXXXXXXX)

1. - PRAZO DE EXECUÇÃO: Inicia-se a partir da data da ordem de serviço, devendo os serviços ser executados em XX (XXXX) meses.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) - [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

2 - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: XX (XXXX) meses.

2.1 - REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

2.2 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços.

2.3 - ORIGEM DOS RECURSOS

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	580	05.001.15.451.0005.1010	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício
2022	586	05.001.15.451.0005.1010	827	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

VALOR MÁXIMO R\$: XXXXXXXXXXXXXXXX

– DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste certame todas as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Ou seja até o dia xxx/xx/2022.**

3.2. Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital **e não estejam** reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.

3.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

3.4. Não poderão participar empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

3.5. Não poderão participar empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro fornecedores da Prefeitura Municipal de Sapopema, conforme prevê a Lei de Licitações.

### 3.5.1. Relação de documentos para cadastramento:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registradas no Órgão competentes; (autenticado).
- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa; (autenticada).
- e) Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; Certidão negativa de débito – CND, junto ao INSS em vigor;
- f) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- g) Certidão Negativa Trabalhista;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.);

3.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.7. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## 5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

**Horário para Protocolo dos envelopes nº 01 e nº 02: Das 08:05 as 08:20 do dia XX/XX/2022.**

4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no início deste edital, sendo os envelopes nº 1 e 2. **Após o horário fixado, nenhuma outra proposta será recebida.** Segue abaixo parte externa dos envelopes:

**AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022**

**Nome completo da licitante**

**AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA**

**ENVELOPE Nº 02 –PROPOSTA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022**

**Nome completo da licitante**

## 4.2 – ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sendo que a documentação deverá ser apresentada no **original**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor Municipal.

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Sapopema;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

- b) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.
- c) Comprovação da existência em quadro de funcionários da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA. Através de Registro em carteira ou contrato de prestação de serviço vigente.
- d) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.
- e) Atestado de Vistoria fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Sapopema – PR, conforme modelo “**TERMO DE VISTORIA**” encontrado no anexo VI deste edital, devidamente assinado pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Sapopema, devendo a vistoria ser previamente agendada, antes da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. **A visita técnica é facultativa, podendo a empresa apresentar o Termo de Renúncia a visita conforme modelo em anexo.**
- f) Comprovação que o licitante, bem como seu responsável técnico, terem executado no mínimo uma obras com complexidade técnica igual ou superior ao do presente edital, em quantidade igual ou superior a 50% a do objeto licitado, através de certidão ou atestado, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Com Registro no CREA/CAU:

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

- g) Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$: xxxxxx (xxxxxxxxxxxx).
- h) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- i) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente Registradas no órgão competente;
- j) Certidão de Regularidade se situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- k) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- l) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa, específica para fins licitatórios;
- m) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- n) Certidão Negativa Trabalhista;
- o) Declaração de recebimento e/ou acesso á documentação constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo II);
- p) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo III);
- q) Declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (modelo anexo IV);
- r) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme **anexo V** deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

v.1) **A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na no presente edital, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.**

## 4.3 - Anexos:

- ✓ Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
- ✓ Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação;
- ✓ Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade;
- ✓ Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade;
- ✓ Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ✓ Anexo VI- Modelo de Termo de Vistoria;
- ✓ Anexo VII-Modelo de Termo de Renúncia a Visita Técnica;
- ✓ Anexo VII – Minuta do Contrato

## 4.4 – ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

4.4.1 – Só serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados;

4.4.2 – A proposta deverá ser composta dos seguintes documentos:

- a) **Proposta** (modelo anexo I): impressa em papel com timbre da proponente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:
  - b) Razão social da empresa;
  - c) Endereço completo e telefone para contato;
  - d) Carimbo e número do CNPJ;
  - e) Preço global, já inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes a realização da obra;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

- f) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**;
- g) Condições de pagamento de acordo com medição da obra respeitando as condições estabelecidas no presente edital
- h) **Planilha de Serviços**, quantitativos e custos, devendo constar os valores unitários e totais referentes a mão de obra e materiais, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, com o respectivo numero de registro no CREA.
- i) **Cronograma de execução** devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo engenheiro que será o responsável pela execução da obra.

4.4.3 - Os preços serão irrevogáveis e deverão ser cotados em reais.

4.4.4 - Serão desclassificadas as proposta que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

## 5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – A licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- c) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

- d) Abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.
- f) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.
- g) Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.
- h) Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

5.2 – Para julgamento das propostas financeiras, a Comissão de Licitação levará em consideração:



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

- a) O menor preço global;
- b) As condições gerais desse edital;
- c) Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será feito sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, na forma do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

5.3 – As empresas interessadas em concorrer a Tomada de Preços 09/2022 deverão apresentar juntamente com a **proposta de preços, orçamento geral da obras e cronograma físico-financeiro**, com período de execução conforme estipulado no presente edital.

**6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

6.1.1 – Os pagamentos a serem realizados, conforme descrito no item 6 estão condicionados a aceitação dos serviços pelo fiscal da obra;

6.1.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

6.1.4 Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

6.1.5 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

6.1.6 - A empresa vencedora deverá constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

6.2 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados por etapas conforme execução dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra;

6.4 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

6.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal;

## 7 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

O preço da proposta apresentada pela licitante vencedora do certame não poderá sofrer reajustes em hipótese alguma.

**7.1.1 E de inteira responsabilidade dos participantes, o preenchimento correto das planilhas, e/ou apontamentos de possíveis erros das mesmas no Edital, não sendo aceito questionamentos posteriores, de soma, quantitativo ou qualquer outro.**

## 8 – DOS RECURSOS;

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas do art.109, da Lei 8.666/93.

Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sapopema – Pr, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, manter a decisão.

Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Manoel Ribas, 858, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, ou através de e-mail / correio, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital;

9.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

9.2.1 – Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra específica, **aos residentes no Município de Sapopema;**

9.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

9.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

9.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);

9.5 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

9.5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;

9.5.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura;

9.5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital;

9.6 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) - [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

9.7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

9.8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo;

9.9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

9.10 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

9.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

9.12 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

9.13 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

9.13.1 - no tocante ao fornecimento das pedras e demais materiais de origem a exploração mineral a contratada deverá fornecer as seguintes documentações:

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

a) Título minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral.

b) Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada a lavra / extração do material, expedida por órgão competente;

c) Registro no CREA-PR, tendo como responsável técnico profissional da modalidade Geologia – Engenharia de Minas.

**19.13.1.2** – Caso a empresa seja do ramo comercial somente, ou seja, adquira os materiais de outras empresas responsáveis pela lavra, deverá apresentar documento registrado em cartório atestando a origem do material e o vínculo comercial com a empresa detentora do título mineral, bem como os demais requisitos citados a cima referentes a mineradora.

Conforme Legislação: Código de Minas (Decreto – Lei 227/1967) e seu regulamento (Decreto 62.934/1968).

9.14 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

9.15 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;

9.16 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

9.17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

9.18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

9.19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;

9.21 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.21.1 – Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado;

9.22 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

10.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

10.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

10.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

10.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

10.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I;

10.1.8 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VII deste Edital;

## **11 - DAS PENALIDADES**

11.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

11.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

11.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do

contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 12.1.1 supra.

11.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da

notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

11.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

## 12 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- (i) **"prática corrupta"**2: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) **"prática fraudulenta"**3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) **"prática colusiva"**4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) **"prática coercitiva"**5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) **("prática obstrutiva"**: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) - [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## 13 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1.-A licitação será adjudicada a Licitante cuja proposta tenha sido avaliada com a de menor preço global, conforme os critérios de julgamento dispostos neste instrumento convocatório.

13.2 - O Município de Sapopema, comunicará o ato de adjudicação á todas as licitantes, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da homologação do julgamento;

13.3 - No prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, a licitante vencedora deverá sob as penas da lei, contratar com a Entidade de Licitação o objeto licitado. Na recusa não justificada, o Município poderá convocar a segunda colocada, e assim sucessivamente.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

- a) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados por procuração ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;
- b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;
- c) A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório, importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes;
- d) Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das propostas apresentadas á presente licitação, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;
- e) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

## 15 – DOS ESCLARECIMENTOS

Maiores informações e cópias do Edital convocatório poderão ser obtidos na Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Manoel Ribas, 858 – centro – com a Comissão Permanente de Licitação - fone (43) 3548-1383.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, XX DE XXX DE 2022.**

  
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

  
LIDINEI APA. FERREIRA M. OLIVEIRA

PRES.DA COM. DE LICITAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

AO

MUNICIPIO DE SAPOPEMA

AV. MANOEL RIBAS, 858

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SAPOPEMA – PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022, e seus anexos, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO TRECHO DA ESTRADA DA SERRA GRANDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

Venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

Senhora Presidente:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra mencionada é de R\$:.....(.....), e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Sapopema-PR.

DECLARAÇÕES

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



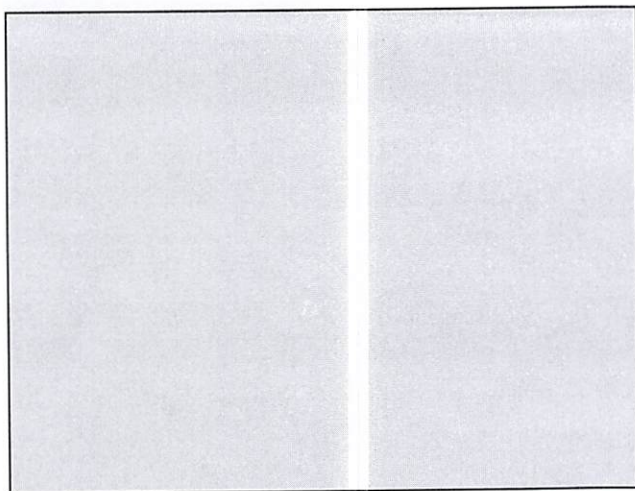
Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado neste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de .....(.....) meses, conforme estipulado em edital;
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais;
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_



Carimbo CNPJ

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura

n.º da RG , do CPF

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## ANEXO - II

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de

Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços nº XX/2022.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. XX/2022, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura  
n.º da RG , do CPF e carimbo

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## ANEXO - III

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de

Sapopema - PR

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº XX/2022, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

---

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura

n.º da RG , do CPF e carimbo



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## ANEXO - IV

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº XX/2022, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

---

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura

n.º da RG , do CPF e carimbo

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## ANEXO – V

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de

Sapopema - PR

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº XX/2022, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme \_\_\_\_\_ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura

n.º da RG, do CPF e carimbo

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## ANEXO VI

### MODELO TERMO DE VISTORIA

(LOCAL E DATA).

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. XX/2022, que a Empresa ..... visitou o local das obras e serviços, Município de Sapopema-Pr, no dia ...../...../2022.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) ..... tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da prefeitura

(nome e cargo)

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## ANEXO VII

### MODELO TERMO DE RENÚNCIA A VISTORIA

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade da Tomada de Preços nº 09/2022, representada pelo Sr. XXXXXXXXX – portador do RG nº xxxx e CPF nº xxxxx, representante legal, para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a dispensa da visita técnica do objeto licitado. A mesma tem pleno conhecimento de suas responsabilidades na execução dos serviços conforme Planilha E Projetos anexos ao edital. Responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local/Data

---

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura

n.º da RG , do CPF e carimbo

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. \_\_\_\_/2022

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções **SR. Paulo Maximiano de Souza Junior**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o n.º. 498.523-98 o CPF sob o n.º. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal n.º. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º XX/2022, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Tefone xx xxxx xxxx – e-mail xxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO TRECHO DA ESTRADA DA SERRA GRANDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**Parágrafo Primeiro** – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº xx/2022 e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e Diário Oficial do Paraná à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

**Parágrafo Segundo** – Para execução do objeto do presente instrumento, a

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ ( ..... )  
(valor da proposta vencedora).

## DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

- O prazo da execução do presente contrato será de 02 (dois) meses, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

## DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

b.1 ) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

## PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
- l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas e material necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

no tocante ao fornecimento das pedras e demais materiais de origem a exploração mineral a contratada deverá fornecer as seguintes documentações:

Título minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada a lavra / extração do material, expedida por órgão competente;

Registro no CREA-PR, tendo como responsável técnico profissional da modalidade Geologia – Engenharia de Minas.

**Obs:** Caso a empresa seja do ramo comercial somente, ou seja, adquira os materiais de outras empresas responsáveis pela lavra, deverá apresentar documento registrado em cartório atestando a origem do material e o vínculo comercial com a empresa detentora do título mineral, bem como os demais requisitos citados a cima referentes a mineradora.

Conforme Legislação: Código de Minas (Decreto – Lei 227/1967) e seu regulamento (Decreto 62.934/1968).

- o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedecem às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

y) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

y – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.

y – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

a) Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra específica, aos residentes no Município de Sapopema;

**DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Several handwritten signatures in blue ink are present at the bottom right of the page, overlapping the text 'DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO'. The signatures are stylized and difficult to read.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**CLÁUSULA QUARTA** - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada : Nos Trechos da Rua A, Rua B, Rua C, e Rua D. Do Bairro Teixeira do Município de Sapopema-Pr.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços emitida pela contratante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os serviços a serem executados prevê em obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) - [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**PARÁGRAFO SEXTO** - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante termo de recebimento definitivo da obra.

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

## DOS PRAZOS

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

a) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

**Parágrafo Único** - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) - [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## DO REGIME DE EXECUÇÃO

Several handwritten signatures in blue ink are present at the bottom of the page, overlapping the 'DO REGIME DE EXECUÇÃO' section header. The signatures are stylized and appear to be in blue ink.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR** Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ,  
\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) , fixo e irrevogável.

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os pagamentos a serem realizados, serão autorizados pelo Fiscal da Obras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**PARÁGRAFO QUINTO** - - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

**PARÁGRAFO SETIMO** - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO NONO** – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

**DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) - [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA

MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR , ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

## DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- (vi) **"prática corrupta"**2: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (vii) **"prática fraudulenta"**3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (viii) **"prática colusiva"**4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (ix) **"prática coercitiva"**5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) - [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

(x) ("**prática obstrutiva**") significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

## DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## DA ANÁLISE

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## DO FORO

**CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Curiúva – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Sapopema/PR, de xxx de xxxxxxxx de 2022.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

**Edson Fadel Gondim**

**CPF: 540.124.229-87**

**Eliane de Fátima Jacob**

**CPF: 038.515.739-86**

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## AVISO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2022

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO TRECHO DA ESTRADA DA SERRA GRANDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:20 h do dia 12/04/2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 12/04/2022 na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) , bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone n.º. (043) 3548-1383, ou email: [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) .

Sapopema, 25 de março de 2022.

  
Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

  
Lidinei Apa F. M. Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação





procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas A a Z Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli EPP, CNPJ:17.238.455/0001-42 com valor R\$: 2.610,00 (dois mil seiscentos e três reais) ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, CNPJ:00.802.002/0001-02 com valor de R\$6.681,93 (seis mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e três reais) AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA- ME, CNPJ:08.836.350/0001-02 com valor de R\$ 1.124,00 (um mil cento e vinte e quatro reais), BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ:29.312896/0001-26 com valor R\$ 1.951,85 (um mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos) BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ:25027024/0001-65 com valor de R\$ 5.435,00 (cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais) Cirúrgica Itambé – Eireli, CNPJ:26.847.096/0001-11 com valor R\$ 10.185,00 (dez mil cento e oitenta e cinco reais). ConnectGov Ltda, CNPJ:38.047.263/0001-29 com valor de R\$ 90,00 (noventa reais). ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP, CNPJ:27.913.520/0001-41 com valor de R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais) HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, CNPJ:18.252.904/0001-70 no valor de R\$ 4.775,00 (quatro mil setecentos e setenta e cinco reais), K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ:09.251.627/0001-90, no valor de R\$ 8.154,00 (oito mil cento e cinquenta e quatro reais) L A DALLA PORTA JUNIOR, CNPJ:11.145401/0001-56, com valor de R\$ 5.717,00 (cinco mil setecentos e dezessete reais) LUIZ TADEO DAMASCHI PP, CNPJ:01.424.128/0001-45, com valor de R\$ 274,50 (duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) Lyts medical eireli, CNPJ:39.339.845/0001-41, com valor de R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais) M CARREGA COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:32.593.430/0001-50, com valor de R\$ 44.016,00 (quarenta e quatro mil dezesseis reais) MEDICATTO COMERCIO DE PROD. MED. E HOSP. LTDA, CNPJ:05.264.280/0001-69, no valor de R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais) PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI, CNPJ:38.120.208/0001-17 no valor de R\$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais) POSSATTO & POSSATTO, CNPJ:72.150.550-0001-06, no valor de R\$ 23.372,97 (vinte e três mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos) PROCER TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ:23035184/0001-20, no valor R\$ 4.122,00 (quatro mil cento e vinte e dois reais) ROSILENE VIEIRA LOPES EPP, CNPJ:10.279.430/0001-48, no valor de R\$ 4.668,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais) S. V. BRAGA IMPORTADORA, CNPJ:30.888.187/0001-72, no valor de R\$ 762,00 (setecentos e sessenta e dois reais) V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME. CNPJ:05808979/0001-42, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), Sendo o valor total do certame R\$ 137.249,25 (Cento e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Sapopema Pr, 21/03/2022

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:4AE9978A

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº27/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº27/2022**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº10.520/2002, Decreto Federal Nº5.450/2005, Decreto Federal nº5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO**

**APARELHO DE RAIOS-X 500 MA E PROCESSORA DE FILME DE RX, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 07/04/2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro Sapopema –PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), dúvidas e esclarecimentos através do email [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br), Telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 25 de março de 2022.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA**  
Pregoeira.

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:8BEFE2A8

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022**

**DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022**

MODALIDADE: Tomada de Preços Nº. 06/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO TRECHO DA ESTRADA DA SERRA GRANDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

**MOTIVO:** Fica declarado Deserto a Tomada de Preços Nº. 06/2022, por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 24 de março de 2022

**LIDINEI APARECIDA F. M. OLIVEIRA**  
PCPL

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:15015318

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2022** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO TRECHO DA ESTRADA DA SERRA GRANDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:20 h do dia 12/04/2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 12/04/2022 na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº (043) 3548-1383, ou email: [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br).

Sapopema, 25 de março de 2022.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**LIDINEI APA. F. M. OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:4FEBD797

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022**

**TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 E EXTRATO DE CONTRATO.**

**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos Para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema – Pr, Conforme o CONVENIO Nº 001/2019 e Adesão a Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 18/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 19/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 20/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 22/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 23/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 25/2021, do Consórcio Intergestores Paraná Saúde. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ADJUDICADA**

**EMPRESA:** CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

**CNPJ:** 03.273.207/0001-28

**VALOR:** R\$ 25.733,56 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos).

**CONTRATO:** Nº 95/2022

**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses.

Sapopema, 24 de março de 2022.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:38B31A25

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 78/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 78/2021**

**Processo Dispensa Nº 15/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Dispensa Nº 15/2021**.

**CONTRATADO:** **INOVE ASSESSORIA E CONSULTORIA HOSPITALAR - EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cachoeira Alta - GO- Rua Belo Horizonte nº 46 – Centro – CEP: 75.870-000 - Fone: 64 98490-7639 – e-mail: [reiginer\\_barros@yahoo.com.br](mailto:reiginer_barros@yahoo.com.br), devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.404.039/0001-04 neste ato representada pelo Sr. Reiginer Batista de Freitas Barros, brasileiro, maior, Empresário, portador do RG nº 11059249 e C.P.F. nº 055.059.431-87, residente e domiciliado a Rua Bartolomeu Teixeira Palha nº 956, QD A LT 20 APT. 02 – Centro – CEP: 77.500-000, na cidade de Porto Nacional – TO.

**CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 78/2021, até o dia 18/03/2023.

**CLÁUSULA 2ª:** Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Referente ao contrato nº 78/2021. O aditivo de valor,

justifica para assegurar o valor que será mantido para os próximos 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA 3ª** -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 18 de março de 2022.

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:17B9B45D

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022 E EXTRATO DE CONTRATO.**

**OBJETO:** IMPRESSÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO EM COUCHÊ BRILHO PARA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

**ADJUCADA:** NEON GRÁFICA RÁPIDA LTDA

**CNPJ:** 41.406.229/0001-08

**VALOR TOTAL DE R\$: 780,00 (setecentos e oitenta reais).**

**CONTRATO Nº:** 96/22

**VIGENCIA DE:** 03 (três) meses.

Sapopema-Pr, 24 de março de 2022

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:8B1C41ED

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022**

**TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022**

**OBJETO:** A PROCESSO REALIZADO PARA PAGAMENTO DE CONTRAPARTIDA, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO LIMPA FOSSA DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 444/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA E O INSTITUTO ÁGUA E TERRAS - PR.

A Comissão Permanente de licitação, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ADJUDICADAS**

**EMPRESA:** INSTITUTO ÁGUA E TERRA

**CNPJ:** 68.596.162/0001-78

**VALOR DERS:** 15.112,46 (quinze mil, cento e doze reais e quarenta e seis centavos).

Sapopema, 24 de março de 2022.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:D567FC0F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022**

## Sapopema

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE RAIOS-X 500 MA E PROCESSORA DE FILME DE RX, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 07/04/2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - Sapopema - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), dúvidas e esclarecimentos através do email [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br), Telefone 43 3548-1383. Sapopema, 25 de março de 2022. **Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito Municipal. Dirce de Fátima V. de Oliveira-Pregoeira.**  
27472/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2022**  
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO TRECHO DA ESTRADA DA SERRA GRANDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:20 h do dia 12/04/2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 12/04/2022 na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, ou email: [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br). Sapopema, 25 de março de 2022. **Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito Municipal. Lidinei Apa. F. M. Oliveira-Presidente da Comissão de Licitação.**  
27594/2022

## Sarandi

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2021-PMS

Ref: A Prefeitura do Município de Sarandi, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que a Licitação Nº. 001/2021-PMS, Modalidade Concorrência, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar serviços de recepção e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do município de Sarandi - Paraná, em aterro sanitário com licença de operação expedida por órgão ambiental competente destinados a atender a Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, em conformidade com o Artigo 49 da Lei 8.666/93, foi revogado.

Sarandi, 23 de março de 2022.

Walter Volpato  
Prefeito Municipal

27739/2022

## Sengés

### AVISO DE LICITAÇÕES

**PROC Nº 050/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022. OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinados a obra de Construção de bases em concreto armado com 6,25 m2 e instalação de 02 (dois) reservatórios d'água do tipo taça com capacidade de 10.000 litros na Escola Municipal "Prefeito Durval Jorge" e na Escola Municipal "Professora Lhubina Borstch da Rosa", localizadas nos bairros Morungava II e NH Osvaldo Sampaio, zona urbana do Município de Sengés, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexo ao Edital. **VALOR: R\$ 44.024,70 - DATA DE ABERTURA: 12/04/2022, às 08h30min. Informações Gerais:** Telefone 43 - 3567-1400, [www.senges.or.gov.br](http://www.senges.or.gov.br).  
E-MAIL: [licitacoes.senges@hotmail.com](mailto:licitacoes.senges@hotmail.com) - Sengés, 24/03/2022. Nelson F. Ramos /Prefeito.

27623/2022

## Sertanópolis

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº16/2022

A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3/2022, de 17/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13 de abril de 2022, às 09h00min no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 16/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Lote com participação exclusiva para MEI/ME/EPP e Lote para Ampla Participação. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: [compras@sertanopolis.pr.gov.br](mailto:compras@sertanopolis.pr.gov.br). **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para futuras aquisições de tintas e diluentes para demarcação viária de Ruas e Logradouros Públicos e pinturas de Praças, Parques, Academias ao Ar Livre, Pista de Caminhada do Lago Tabocó e Complexo Esportivo do Lago. SERTANÓPOLIS, 24 de março de 2022.

ANA RUTH SECCO  
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO  
Pregoeiro Municipal

27571/2022

## Siqueira Campos

### MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

#### Aviso de Abertura de Licitação - Tomada de Preços nº 02/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços técnicos e especializados junto ao sistema governamental SEFANET/CAE/IPM, incluindo treinamento e acompanhamento técnico dos servidores do Município pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o disposto no Termo de Referência do edital de licitação.  
**VALOR:** R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).  
**DATA DE ABERTURA:** 11 de abril de 2022 - Hora: 09h00min.  
**LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.  
**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122/ email: [licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br)  
**EDITAL COMPLETO -** [www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao](http://www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao)  
Siqueira Campos, 24 de março de 2022.  
**Ângela Costa dos Santos**  
Presidente da Comissão de Licitação

27771/2022

## Toledo

### MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

**OBJETO:** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando a contratação de serviços de arbitragem esportiva para viabilização de jogos e campeonatos realizados pela Secretaria de Esportes e Lazer no ano de 2022 e 2023. **DATA DE ABERTURA:** 13h30min de dia 07 DE ABRIL DE 2022. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 373.637,70 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

27859/2022

### MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

**PROponente:** CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**ENDEREÇO:** Rua Luiz Fagundes, nº 1486, Bairro Picadas do Sul, CEP: 88.106-000, CIDADE: São José, ESTADO: Santa Catarina  
**OBJETO:** Contratação da empresa CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Endereço: Rua Luiz Fagundes, nº 1486 - São José/SC, CNPJ: 94.516.671/0002-34, inscrição estadual nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS  
Nº 58  
76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação de cemitérios públicos municipais, capelas mortuárias, banheiros públicos localizados em Parques e Praças, e espaços públicos com equipamentos como bancos, lixeiras, bicicletários, parquinhos, academias da primeira e da melhor idade e canchas esportivas. Abertura de Propostas: 07 de ABRIL de 2022, às 9h00min. Informações complementares: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando número do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita na Rua Passos de Oliveira, nº 1.101 - Centro, no horário compreendido das 8 às 17 horas, ou pelo telefone (41) 3381-6995 ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais, 23 de março de 2022  
BRUNA SLOMPO  
Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para pavimentação polidétrica no Trecho da Estrada da Serra Grande do Município de Sapopema - PR. Entrega dos envelopes até às 08h20 do dia 12/04/2022 no Setor de Licitações da Prefeitura. Abertura dos envelopes às 08h30 do dia 12/04/2022 na Sala de Reuniões da Prefeitura, na Avenida Manoel Ribas, 858 - Centro. Edital e informações no site: [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), fone: (43) 3548.1383 ou e-mail: [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

AVISO DE REVOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2021 - PMS

OBJETO: A Prefeitura do Município de Sarandi, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem possa, que a Licitação Nº. 001/2021-PMS, modalidade Concorrência, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar serviços de recepção e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do município de Sarandi-Paraná, em aterro sanitário com licença de operação pelos órgãos ambientais competentes, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, em conformidade com o Artigo 49 da Lei 8.666/93, foi revogado.

Sarandi, 23 de março de 2022  
WALTER VOLPATO  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

POSSUI COTA DE ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA DE ITEM RESERVADA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (conforme Art. 48. da lei Complementar Nº 123/2006)

O Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF 01.613.052/0001-04, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Municipal nº 076/2006, de 22/06/2006 e no Decreto Municipal nº 129/2020 de 08 de maio de 2020, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, no modo de disputa "ABERTO E FECHADO", visando à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONVÊNIO Nº 920911/2021 COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2022. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, se dará exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL no endereço <https://bllcompras.com>, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Das 07:30 horas do dia 25/03/2022 às 07:30 horas do dia 08/04/2022.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Das 07:30 horas às 08:00 horas do dia 08/04/2022.
DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	às 08:00 horas do dia 08/04/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).	

O valor do edital será de R\$ 292.108,00 (duzentos e noventa e dois mil, cento e oito reais). Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no Departamento de Licitação e Contratos, no endereço supracitado, em qualquer dia útil e durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no site do município através do link <http://transparencia.serranopolis.pr.gov.br:8081/portaltransparencia/licitacoes>, ou ainda no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (<https://bllcompras.com>). Maiores informações com 02 (dois) dias de antecedência à abertura do certame pelo telefone (45)3236-8300/ (45)3236-8338 ou no setor de licitações.

Serranópolis do Iguaçu, 24 de março de 2022.  
IVO ROBERTI  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF 01.613.052/0001-04, torna público para o conhecimento dos interessados, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob a forma de execução indireta e no regime de "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO", através do tipo de licitação "MENOR PREÇO", para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE TRANSBORDO NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, CONFORME CONVÊNIO Nº 4500060883 FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONAL, conforme o edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022 e seus anexos, e de acordo com projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo. A sessão pública da

Tomada de Preços ocorrerá no dia 13 de abril de 2022, às 08h00min, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu, situada na Av. Santos Dumont, nº 2021 - Bairro Área Central, Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.885-000. O prazo para entrega dos envelopes e de toda documentação necessária à participação no certame encerrar-se-á às 08h00min do dia 13 de abril de 2022, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. O valor máximo da licitação será de R\$ 328.635,92 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos). Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou no site do município através do link <http://transparencia.serranopolis.pr.gov.br:8081/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações com 02 (dois) dias de antecedência à abertura do certame pelo telefone (45)3236-8300/ (45)3236-8338 ou no Departamento de Licitações.

Serranópolis do Iguaçu, 24 de março de 2022.  
IVO ROBERTI  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

PROponente: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
OBJETO: Contratação da empresa CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Endereço: Rua Luiz Fagundes, nº 1486 - São José/SC, CNPJ: 94.516.671/0002-34, inscrição estadual nº 255.934.807 por meio de processo de Dispensa de Licitação Emergencial para a aquisição de medicamento (solução fisiológica de Cloreto de Sódio 0,9% - Frascos de 250ml e de 500ml) para serem utilizados no Pronto Atendimento Municipal (PAM), na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e nas unidades básicas de saúde. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor total é de R\$ 46.380,00 (quarenta e seis mil e trezentos e oitenta reais). PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e entrega dos produtos. PRAZO DE EXECUÇÃO: O produto deverá ser entregue na sua totalidade em até 5 dias úteis após a emissão do empenho. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias. AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2022

CONTRATADA: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
OBJETO: Contratação da empresa CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Endereço: Rua Luiz Fagundes, nº 1486 - São José/SC, CNPJ: 94.516.671/0002-34, inscrição estadual nº 255.934.807 por meio de processo de Dispensa de Licitação Emergencial para a aquisição de medicamento (solução fisiológica de Cloreto de Sódio 0,9% - Frascos de 250ml e de 500ml) para serem utilizados no Pronto Atendimento Municipal (PAM), na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e nas unidades básicas de saúde. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor total é de R\$ 46.380,00 (quarenta e seis mil e trezentos e oitenta reais). Contrato firmado em 24 de março de 2022, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 016/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de obra, sendo elas: recuperação de cabeceira e instalação de tabuleiro com 8,40 metros de comprimento e 6,00 metros de largura da ponte Rio Pirianito - Integrada; e reforma e alargamento de ponte de 39,50 metros de comprimento e 6,00 metros de largura da ponte Preta sobre o Rio Congonhas.

VALOR MÁXIMO: O valor máximo desta licitação será de R\$ 1.260.097,23 reais (um milhão, duzentos e sessenta mil, noventa e sete reais e vinte e três centavos), com base nos projetos das duas obras.

Forma de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conforme medições.

TIPO: MENOR PREÇO.  
PRAZO EXECUÇÃO: 5 (CINCO) meses, conforme cronograma das duas obras, sendo contados da assinatura da respectiva ordem de serviço.

Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: Até as 8:30h do dia 11/04/2022.

Abertura da Licitação: as 09:00h do dia 11/04/2022.  
Local da realização da licitação: Dep. de Licitações, Paço Municipal, Rua Rio de Janeiro, nº 469, centro, CEP 86.280-000, Uraí, Estado do Paraná.

ANGELO TARANTINI FILHO  
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

Tipo Menor Preço por Item. Processo Licitatório Nº 18/2022. Modo de Disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de Ambulância Tipo A - simples remoção, mediante proposta do Ministério da Saúde nº 11308.823000/1210-12, em forma de emenda parlamentar, para ser utilizada no traslado de pacientes do nosso município. Valor máximo a ser licitado: R\$ 289.900,00. Sessão Pública: 07/04/2022 às 10h (horário de Brasília). Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14. Edital e informações no endereço da sessão, fone: (87) 3838.1575, das 08h às 13h dos dias úteis ou e-mail: [licitacaofmsafogados@hotmail.com](mailto:licitacaofmsafogados@hotmail.com).

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO: SEÇÃO 03 - PAG. 324 DO DIA 18-03-2022, REFERENTE: Aquisição de 01(um) veículo novo 0km, tipo HATCH 2021/2022 ou 2022/2022 para atender a Secretaria de Educação e 02 (dois) ônibus tipo urbano/rural ano/mod. 2021/2021 ou 2021/2022(0km) para atender demandas de transporte escolar do município de Aliança - PE. Onde se lê: PROCESSO LICITATORIO Nº: 018/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022. Leia-se: PROCESSO LICITATORIO Nº: 019/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022. Fica mantida a sessão de julgamento das propostas e análise de documentos de habilitação designada para o dia 04 de abril de 2022, tendo em vista que a retificação ora informada não afeta a formulação das propostas.

Aliança, 24 de março de 2022.  
DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA  
Pregoeiro







**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAPOPEMA		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	09		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO TRECHO DA ESTRADA DA SERRA GRANDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500115451000510104490510202		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	80.067,06		
Data de Lançamento do Edital	25/03/2022		
Data da Abertura das Propostas	12/04/2022	Data Registro	25/03/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 2430644975 (Logout)

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## EDITAL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ABERTURA: 12/04/2022 as 08:30 horas.**

**CRENCIAMENTO: 12/04/2022 as 08:05 às 08:20 horas**

**LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 858, centro.**

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Sapopema e **LIDINEI APA. F. M. OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se pelas normas da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**São partes integrantes deste Edital:**

**I - PROJETO EXECUTIVO, COMPOSTO POR:**

- e) Planilha de Serviços;
- f) Cronograma Físico – Financeiro
- g) Memorial Descritivo;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1363 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

h) Planta com detalhamento construtivo

## 2. OBJETO:

**1.1- A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO TRECHO DA ESTRADA DA SERRA GRANDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

1.2- Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações do memorial descritivo, plantas/projetos e demais anexos, partes integrantes deste processo, bem como apresentar a Anotação de **Responsabilidade Técnica (ART) e Matrícula CEI da Obra** no início da execução do Contrato;

1.3- O objeto do subitem 1.1 da presente licitação, compreende a execução de serviços com o fornecimento dos materiais e mão de obra, com todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, necessários ao completo e perfeito funcionamento da obra, conforme especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal e que integram o presente edital.

**1.4 - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada no trecho: Estrada da Serra Grande, ligando o distrito Sede do Município ao Bairro Serra Grande, atendendo as comunidades da Barra Mansa, Bairro Alves, Bairro Carreiros, com uma extensão de 259 metros totais, Coordenadas iniciais 542454.00 m E - 7355686.00 m S coordenadas finais 542411.47Me 7355971.09. Do Município de Sapopema-Pr.**

2. - **PREÇO MÁXIMO R\$:** 80.067,06 (oitenta mil sessenta e sete reais e seis centavos).

2. - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Inicia-se a partir da data da ordem de serviço, devendo os serviços ser executados em 02 (dois) meses.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1883 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) - [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**2 - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:** 10 (dez) meses.

**2.1 - REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global.

**2.2 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços.

**2.3 - ORIGEM DOS RECURSOS**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	580	05.001.15.451.0005.1010	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício
2022	586	05.001.15.451.0005.1010	827	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

**VALOR MÁXIMO R\$:** 80.067,06 (oitenta mil sessenta e sete reais e seis centavos)

**– DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar deste certame todas as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Ou seja até o dia 07/04/2022.**

3.2. Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital **e não estejam** reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.

3.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

3.4. Não poderão participar empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3.5. Não poderão participar empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro fornecedores da Prefeitura Municipal de Sapopema, conforme prevê a Lei de Licitações.

### 3.5.1. Relação de documentos para **cadastro**:

- i) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- j) Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registradas no Órgão competentes; (autenticado).
- k) Certificado de Regularidade de Situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- l) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa; (autenticada).
- m) Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; Certidão negativa de débito – CND, junto ao INSS em vigor;
- n) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- o) Certidão Negativa Trabalhista;
- p) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.);

3.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

3.7. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

## 5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Horário para Protocolo dos envelopes nº 01 e nº 02: Das 08:05 as 08:20 do dia 24/04/2022.

4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no início deste edital, sendo os envelopes nº 1 e 2. Após o horário fixado, nenhuma outra proposta será recebida. Segue abaixo parte externa dos envelopes:

**AO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022**

**Nome completo da licitante**

**AO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022**

**Nome completo da licitante**

## 4.2 – ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sendo que a documentação deverá ser apresentada no **original**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor Municipal.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

- s) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Sapopema;
- t) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.
- u) Comprovação da existência em quadro de funcionários da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA. Através de Registro em carteira ou contrato de prestação de serviço vigente.
- v) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.
- w) Atestado de Vistoria fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Sapopema – PR, conforme modelo “**TERMO DE VISTORIA**” encontrado no anexo VI deste edital, devidamente assinado pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Sapopema, devendo a vistoria ser previamente agendada, antes da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. **A visita técnica é facultativa, podendo a empresa apresentar o Termo de Renúncia a visita conforme modelo em anexo.**
- x) Comprovação que o licitante, bem como seu responsável técnico, terem executado no mínimo uma obras com complexidade técnica igual ou superior ao do presente edital, em quantidade igual ou superior a 50% a do objeto licitado, através de certidão ou atestado, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Com Registro no CREA/CAU;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) - [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

- y) Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$: 4.003,53 (quatro mil três reais e cinquenta e três centavos).
- z) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- aa) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente Registradas no órgão competente;
- bb) Certidão de Regularidade de situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- cc) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- dd) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa, específica para fins licitatórios;
- ee) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- ff) Certidão Negativa Trabalhista;
- gg) Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo II);
- hh) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo III);
- ii) Declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (modelo anexo IV);
- jj) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme **anexo V** deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

v.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na no presente edital, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

## 4.3 - Anexos:

- ✓ Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
- ✓ Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação;
- ✓ Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade;
- ✓ Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade;
- ✓ Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ✓ Anexo VI – Modelo de Termo de Vistoria;
- ✓ Anexo VII-Modelo de Termo de Renúncia a Visita Técnica;
- ✓ Anexo VII – Minuta do Contrato

## 4.4 – ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

4.4.1 – Só serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados;

4.4.2 – A proposta deverá ser composta dos seguintes documentos:

- j) **Proposta** (modelo anexo I): impressa em papel com timbre da proponente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:
- k) Razão social da empresa;
- l) Endereço completo e telefone para contato;
- m) Carimbo e numero do CNPJ;
- n) Preço global, já inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes a realização da obra;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

- o) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**;
- p) Condições de pagamento de acordo com medição da obra respeitando as condições estabelecidas no presente edital
- q) **Planilha de Serviços**, quantitativos e custos, devendo constar os valores unitários e totais referentes a mão de obra e materiais, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, com o respectivo numero de registro no CREA.
- r) **Cronograma de execução** devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo engenheiro que será o responsável pela execução da obra.

4.4.3 - Os preços serão irrealizáveis e deverão ser cotados em reais.

4.4.4 - Serão desclassificadas as proposta que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

## 5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – A licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

- i) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- j) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- k) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

- l) Abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- m) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.
- n) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.
- o) Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.
- p) Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

5.2 – Para julgamento das propostas financeiras, a Comissão de Licitação levará em consideração:



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

- d) O menor preço global;
- e) As condições gerais desse edital;
- f) Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será feito sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, na forma do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

5.3 – As empresas interessadas em concorrer a Tomada de Preços 09/2022 deverão apresentar juntamente com a **proposta de preços, orçamento geral da obras e cronograma físico-financeiro**, com período de execução conforme estipulado no presente edital.

**6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

6.1.1 – Os pagamentos a serem realizados, conforme descrito no item 6 estão condicionados a aceitação dos serviços pelo fiscal da obra;

6.1.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

6.1.4 Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver;

6.1.5 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

6.1.6 - A empresa vencedora deverá constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

6.2 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados por etapas conforme execução dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra;

6.4 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

6.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal;

## 7 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço da proposta apresentada pela licitante vencedora do certame não poderá sofrer reajustes em hipótese alguma.

**7.1.1 E de inteira responsabilidade dos participantes, o preenchimento correto das planilhas, e/ou apontamentos de possíveis erros das mesmas no Edital, não sendo aceito questionamentos posteriores, de soma, quantitativo ou qualquer outro.**

## 8 – DOS RECURSOS;

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas do art.109, da Lei 8.666/93.

Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sapopema – Pr, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, manter a decisão.

Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Manoel Ribas, 858, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através de e-mail / correio, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital;

9.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação;

9.2.1 – Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra específica, **aos residentes no Município de Sapopema;**

9.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

9.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

9.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);

9.5 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

9.5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;

9.5.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura;

9.5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital;

9.6 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

9.7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

9.8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo;

9.9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

9.10 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

9.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

9.12 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

9.13 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

**9.13.1** - no tocante ao fornecimento das pedras e demais materiais de origem a exploração mineral a contratada deverá fornecer as seguintes documentações:

a) Título minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral.

b) Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada a lavra / extração do material, expedida por órgão competente;

c) Registro no CREA-PR, tendo como responsável técnico profissional da modalidade Geologia – Engenharia de Minas.

**19.13.1.2** – Caso a empresa seja do ramo comercial somente, ou seja, adquira os materiais de outras empresas responsáveis pela lavra, deverá apresentar documento registrado em cartório atestando a origem do material e o vínculo comercial com a

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

empresa detentora do título mineral, bem como os demais requisitos citados a cima referentes a mineradora.

Conforme Legislação: Código de Minas (Decreto – Lei 227/1967) e seu regulamento (Decreto 62.934/1968).

9.14 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

9.15 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;

9.16 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

9.17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

9.18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

9.19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;

9.21 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

9.21.1 – Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado;

9.22 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

10.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

10.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

10.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

10.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I;

10.1.8 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VII deste Edital;

## **11 - DAS PENALIDADES**

11.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) - [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

11.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do

contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 12.1.1 supra.

11.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - PR ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da

notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

11.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

## 12 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

(xi) **"prática corrupta"**<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(xii) **"prática fraudulenta"**<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(xiii) **"prática colusiva"**<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(xiv) **"prática coercitiva"**<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(xv) **"prática obstrutiva"**: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## 13 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1.-A licitação será adjudicada a Licitante cuja proposta tenha sido avaliada com a de menor preço global, conforme os critérios de julgamento dispostos neste instrumento convocatório.

13.2 – O Município de Sapopema, comunicará o ato de adjudicação á todas as licitantes, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da homologação do julgamento;

13.3 – No prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, a licitante vencedora deverá sob as penas da lei, contratar com a Entidade de Licitação o objeto

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

licitado. Na recusa não justificada, o Município poderá convocar a segunda colocada, e assim sucessivamente.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- f) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados por procuração ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;
- g) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;
- h) A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório, importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes;
- i) Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das propostas apresentadas á presente licitação, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;
- j) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

## 15 – DOS ESCLARECIMENTOS

Maiores informações e cópias do Edital convocatório poderão ser obtidos na Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Manoel Ribas, 858 – centro – com a Comissão Permanente de Licitação - fone (43) 3548-1383.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE MARÇO DE 2022.**

  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**LIDINEI APA. FERREIRA M. OLIVEIRA**

**PRES.DA COM. DE LICITAÇÃO**  


# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

AO

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

AV. MANOEL RIBAS, 858

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SAPOPEMA – PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022, e seus anexos, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO TRECHO DA ESTRADA DA SERRA GRANDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

Venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

Senhora Presidente:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra mencionada é de R\$:.....(.....), e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Sapopema-PR.

DECLARAÇÕES

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



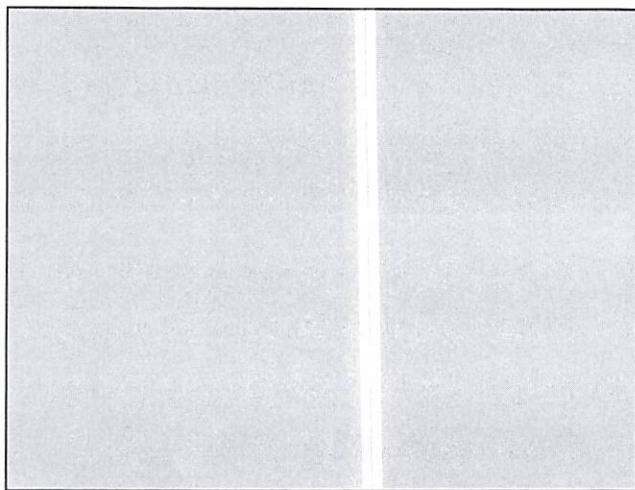
Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado neste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de .....(.....) meses, conforme estipulado em edital;
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais;
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

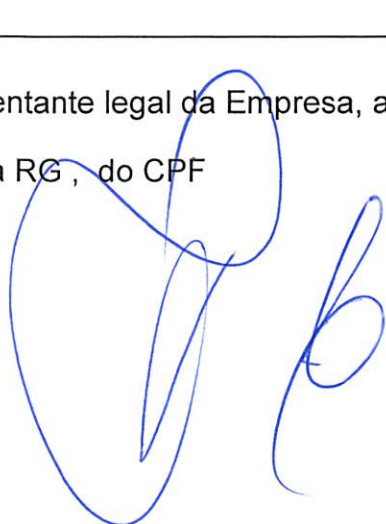
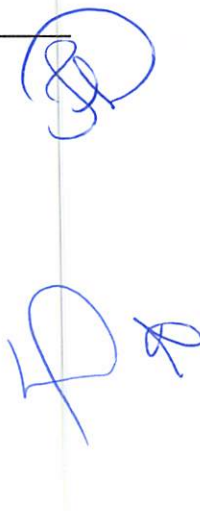
**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_



Carimbo CNPJ

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura

n.º da RG, do CPF

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## ANEXO - II

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de

Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços nº 09/2022.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 09/2022, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura

n.º da RG , do CPF e carimbo

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## ANEXO - III

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de

Sapopema - PR

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 09/2022, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

---

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura

n.º da RG , do CPF e carimbo

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## ANEXO - IV

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 09/2022, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

---

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura

n.º da RG , do CPF e carimbo

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## ANEXO – V

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de  
Sapopema - PR

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 09/2022, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme \_\_\_\_\_ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura

n.º da RG , do CPF e carimbo





A large, stylized blue ink signature consisting of several overlapping loops and curves.

A small, circular blue ink signature or stamp.

A small, handwritten blue ink mark or signature.

A small, stylized blue ink signature or mark.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## ANEXO VI MODELO TERMO DE VISTORIA

(LOCAL E DATA).

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2022, que a Empresa ..... visitou o local das obras e serviços, Município de Sapopema-Pr, no dia ...../...../2022.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) ..... tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da prefeitura

(nome e cargo)

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## ANEXO VII

### MODELO TERMO DE RENÚNCIA A VISTORIA

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade da Tomada de Preços nº 09/2022, representada pelo Sr. XXXXXXXXX – portador do RG nº xxxx e CPF nº xxxxx, representante legal, para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a dispensa da visita técnica do objeto licitado. A mesma tem pleno conhecimento de suas responsabilidades na execução dos serviços conforme Planilha E Projetos anexos ao edital. Responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local/Data

---

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura

n.º da RG , do CPF e carimbo

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. \_\_\_\_ /2022

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções **SR. Paulo Maximiano de Souza Junior**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o n.º. 498.523-98 o CPF sob o n.º. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal n.º. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º. 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º. 09/2022, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, Tefone xx xxxx xxxx – e-mail xxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º. \_\_\_\_\_ e CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei n.º. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO TRECHO DA ESTRADA DA SERRA GRANDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**Parágrafo Primeiro** – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº xx/2022 e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e Diário Oficial do Paraná à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

**Parágrafo Segundo** – Para execução do objeto do presente instrumento, a

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ ( ..... )  
(valor da proposta vencedora).

## DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

- O prazo da execução do presente contrato será de 02 (dois) meses, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

## DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

b.1 ) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) - [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

## PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas e material necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

no tocante ao fornecimento das pedras e demais materiais de origem a exploração mineral a contratada deverá fornecer as seguintes documentações:

Título minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) - [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada a lavra / extração do material, expedida por órgão competente;

Registro no CREA-PR, tendo como responsável técnico profissional da modalidade Geologia – Engenharia de Minas.

**Obs:** Caso a empresa seja do ramo comercial somente, ou seja, adquira os materiais de outras empresas responsáveis pela lavra, deverá apresentar documento registrado em cartório atestando a origem do material e o vínculo comercial com a empresa detentora do título mineral, bem como os demais requisitos citados a cima referentes a mineradora.

Conforme Legislação: Código de Minas (Decreto – Lei 227/1967) e seu regulamento (Decreto 62.934/1968).

o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedecem às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

y) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

y – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.

y – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

a) Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra específica, aos residentes no Município de Sapopema;

**DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**CLÁUSULA QUARTA** - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada : Nos Trechos da Rua A, Rua B, Rua C, e Rua D. Do Bairro Teixeira do Município de Sapopema-Pr.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços emitida pela contratante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os serviços a serem executados prevê em obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**PARÁGRAFO SEXTO** - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante termo de recebimento definitivo da obra.

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) - [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à

saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) - [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

## DOS PRAZOS

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

a) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

**Parágrafo Único** - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## DO REGIME DE EXECUÇÃO

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR** Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ,  
\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) , fixo e irrevogável.

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os pagamentos a serem realizados, serão autorizados pelo Fiscal da Obras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**PARÁGRAFO QUINTO** - - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

**PARÁGRAFO SETIMO** - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO NONO** – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

**DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) - [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA

MUNICIPAL DE SAPOPEMA - PR, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

## DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- (xvi) "**prática corrupta**"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (xvii) "**prática fraudulenta**"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (xviii) "**prática colusiva**"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (xix) "**prática coercitiva**"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

(xx) ("**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

## DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) - [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## DA ANÁLISE

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## DO FORO

**CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Curiúva - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Sapopema/PR, de xxx de xxxxxxxx de 2022.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

XX

**CONTRATADA**

**Edson Fadel Gondim**

**Eliane de Fátima Jacob**

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) - [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

CPF: 540.124.229-87

CPF: 038.515.739-86



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 24/2021  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VALIDO ATÉ  
**03/08/2022**

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA: **JOÃO M. PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME**  
COM SEDE EM - **IBAÍTI** ESTADO (UF): **PR**

A (RUA, AV., BAIRRO): **SIT. CHÁCARA POLIANA Nº SN**

**BAIRRO: FLAMENGUINHO CEP: 84.900-000**

**INSCRITA NO CNPJ/ME Nº: 25.138.102/0001-07**

**TELEFONE: (43) 3546 - 6027 jmppavimentacao@hotmail.com**

**RAMO DE ATIVIDADE:**

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**

**77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**

**42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**

**43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno**

**77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador**

**82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente**

CERTIFICAMOS QUE O TITULAR ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ E EM CONSEQUÊNCIA, HABILITADO A PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E SE INSCREVER PERANTE ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESSALVADA OUTRAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO RESPECTIVO EDITAL.



SAPOPEMA-PR, 03 de agosto de 2021.

*Dirce de Fátima V. de Oliveira*

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Portaria 01/2021





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ



## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 45262/2022**

**Validade: 07/05/2022**

**Razão Social:** J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP

**CNPJ:** 25138102000107

**Num. Registro:** 62841

**Registrada desde :** 24/02/2017

**Capital Social:** R\$ 200.000,00

**Endereço:** CHACARA POLIANA, SN FLAMENGUINHO

**Município/Estado:** IBAITI-PR

**CEP:** 84900000

**Objetivo Social:**

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Período sem Registro:**

A empresa teve seu registro cancelado no período de 18/09/2019 a 27/07/2021.

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 25138102000107**

1 - Nome Civil: LETICIA MACHADO DE SOUZA

Carteira: PR-173102/D Data de Expedição: 11/09/2018

Desde: 28/07/2021 Carga Horária: 12:0 H/S

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

**Para fins de:** LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 108055/2022, ressaltando a

impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 07/04/2022 15:29:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and flourishes. To the right of the main signature, there are two smaller, less distinct handwritten marks or initials.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ



## Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **45866/2022**

Validade: **08/05/2022**

Nome Civil: **LETICIA MACHADO DE SOUZA**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-173102/D

Registro Nacional : 1717920640

Registrado(a) desde : 11/09/2018

Filiação : ANTONIO CARLOS DE SOUZA  
FABIANE MENDES MACHADO DE SOUZA

Data de Nascimento : 19/09/1994

Documento de Identidade : 100502984 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 08151303921

Naturalidade : JAPIRA/PR

Título: ENGENHEIRA CIVIL

FACULDADE PITAGORAS DE LONDRINA

Data da Colação de Grau : 30/07/2018

Diplomação : 13/12/2018

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

62841 - **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP**

CNPJ: 25138102000107

Desde: 28/07/2021 Carga Horária: 12 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 109325/2022.

Emitida via Internet em 08/04/2022 13:21:19

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and curves.

**CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa com sede à "J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP" com sede na Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, na cidade de Ibaiti, estado do Paraná, CEP 84.900-000. Inscrita no C.N.P.J. n.º 25.138.102/0001-07. Representada por: JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Sapopema - PR, nascido em 21/05/1962, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a chácara Poliana, SN, Flamenguinho, CEP 84.900-000, Portados dos documentos; R.G. n.º 3.443.211-2 C.P.F. n.º 465.206.439-04; e seu socio(a) ROSENILDA APARECIDA LOPES, brasileira, solteira, empresária, natural de Japira, nascida em 27/09/1977, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, estado do Paraná, sito a chácara Poliana, SN, Flamenguinho, CEP 84900-000 portadora dos documentos; R.G. n.º 8.495.859-0 e do C.P.F. n.º 006.298.929-46. doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr.(a) LETICIA MACHADO DE SOUZA brasileira, casada, empresaria, natural de Japira, nascida em 19/09/1994, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, norte do Paraná, sito a Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, nº 1010, portadora dos documentos; R.G.n.º100.50.298-4 C.P.F.n.º081.513.039-21. com titulo Profissional ENGENHEIRA CIVIL Crea-PR n.º 173102/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (X) Responsável Técnico ( ) Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª -- A vigência do presente contrato será por: 3 ANOS, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 12hrs/semana;

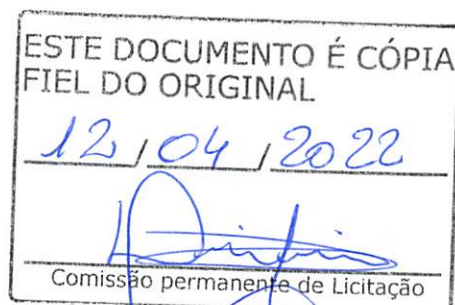
Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - O honorário profissional do contratado será de 3 salários-mínimos mensais, correspondentes a R\$ 3300,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.



A handwritten signature in blue ink, appearing to be "J.M.P.", written over a horizontal line.



A large, stylized handwritten signature in blue ink, possibly reading "J.M.P.", written over a horizontal line.

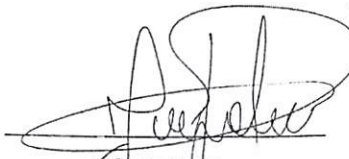
Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti, norte do Paraná;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.



Ibaiti, 20 de Julho de 2021

  
Contratante




JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA

RG 3.443.211-2

CPF 465.206.439-04



  
Contratado

LETICIA MACHADO DE SOUZA

RG 100.050.298-4

CPF 081.513.039-21


CREA-PR 173102/D


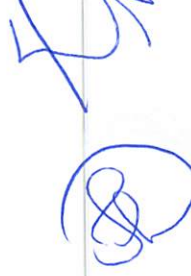
TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR  
ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO  
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M. Lucia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000 - Fones: (41) 3548-1485 / 3548-3015 / 3548-4222  
CER 1.900-000

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:  
JOAO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA .....  
LETICIA MACHADO DE SOUZA .....  
Ibaiti-PR, 25 de Novembro de 2021.  
Em testemunho da verdade,  
BRUNA DOS SANTOS CAMARGO  
ESCREVENTE  
FUNARPEN - SELO DIGITAL  
1529X kDqtN TeryO-ba8t3.J4zm9  
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>  
E-mail: [tabellonatoibaiti.pr@hotmail.com](mailto:tabellonatoibaiti.pr@hotmail.com)

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI  
Bruna dos Santos Camargo - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - IBAITI - PR  
(41) 3545-1465



ESTE DOCUMENTO É CÓPIA  
FIEL DO ORIGINAL  
12 / 04 / 2022  
  
Comissão permanente de Licitação



A.C. DE SOUZA – COMBUSTIVEIS –  
EIRELI  
BR 153 KM 111 Gleba Bela Vista  
Ibaiti - Paraná

Telefone: (43)  
3546-4826

CNPJ 05.291.412/0001-41  
IE 9028591524



### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Empresa A.C. DE SOUZA - COMBUSTIVEIS – EIRELI CNPJ 05.291.412/0001-41, localizada na BR 153 KM 111, bairro Gleba Bela Vista, situada na cidade de Ibaiti - PR. Com o representante legal, o Sr. Antônio Carlos de Souza, portador do CPF 725.861.849-04 RG 5356406-2, nascido em 31/11/1972, casado, residente em Ibaiti - PR no endereço BR 153 Km 111, Chácara Três Meninas, Bairro Bela Vista, CEP 84900-000.

Atesta que a profissional *Leticia Machado de Souza*, Engenheira civil, casada, natural de Japira-PR, Portadora do CREA – PR 173102/D, RG 10.050.298-4, CPF 081.513.039-21. Residente em Ibaiti-PR na AV Governador Paulo Cruz Pimentel, nº236 AP 501 Edifício Alto da Colina, centro, CEP 84900-000. Atuou como responsável técnico da empresa *J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA – ME* CNPJ 25.138.102/0001-07

#### **Objetivo do Contrato:**

Contratação de empresa especializada em pavimentação de vias, calçadas e pátios.

#### **Endereço da Obra:**

Pátio de Estacionamento  
BR 153 km 111 s/n Bairro: Bela Vista.

#### **Empresa Contratada:**

**J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA – ME**  
CNPJ 25.138.102/0001-07

#### **Empresa Contratante:**

A.C. DE SOUZA - COMBUSTIVEIS – EIRELI  
CNPJ 05.291.412/0001-41

#### **ART**

1720213703215

1720214130227

#### **Responsável Técnico:**

Leticia Machado de Souza, CREA PR 173102/D, RNP: 1717920640

#### **PERÍODO DA OBRA**

05/04/2021 A 31/07/2021

#### **ATIVIDADES EXECUTADAS**

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 243266/2021.

CAT nº 5333/2021 de 27/08/2021, página 2 de 3





A.C. DE SOUZA – COMBUSTIVEIS –  
EIRELI  
BR 153 KM 111 Gleba Bela Vista  
Ibaiti - Paraná

Telefone: (43)  
3546-4826

CNPJ 05.291.412/0001-41  
IE 9028591524



Foi realizada os serviços de pavimentação com pedra irregular, incluindo obras de drenagem, regularização, compactação, colchão de argila, meio fio e sarjeta, bocas de lobo.

Pedra Irregular	9.000,00 m <sup>2</sup>
Boca de Lobo	3 un
Meio fio com sarjeta de concreto	800m
Sistemas de drenagem descida d'agua	300m

A.C. DE SOUZA - COMBUSTIVEIS – EIRELI  
CNPJ 05.291.412/0001-41

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 243265/2021.

CAT nº 5333/2021 de 27/08/2021, página 3 de 3







**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo Técnico com Atestado **137**

**5333/2021**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LETICIA MACHADO DE SOUZA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LETICIA MACHADO DE SOUZA**

RNP: 1717920640

Registro: PR-173102/D

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: 1720214130227 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/08/2021 Baixada em: 26/08/2021 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual  
Empresa contratada: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP

Contratante: A.C. DE SOUZA - COMBUSTÍVEIS - EIRELI CNPJ: 05.291.412/0001-41

Rua: BR 153 KM 111 Nº: 0

Complemento: POSTO AMARANTE Bairro: BELA VISTA

Cidade: IBAITI UF: PR CEP: 84900-000

Contrato: celebrado em 29/03/2021 Vinculado a ART: 1720213703215

Valor do contrato: R\$ 2.600,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: BR 153 KM 111 Nº: 0

Complemento: POSTO AMARANTE Bairro: BELA VISTA

Cidade: IBAITI

UF: PR

CEP: 84900-000

Coordenadas Geográficas: -23,860791 x -50,201498

Data de início: 05/04/2021 Conclusão efetiva: 31/07/2021

Finalidade:

Proprietário: A.C. DE SOUZA - COMBUSTÍVEIS - EIRELI

CNPJ: 05.291.412/0001-41

Atividade Técnica: 1- Direção de obra, Execução de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, 9000 M2; 2- Direção de obra, Especificação, Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 3 UNID; 3- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis descida d'água, 300 METRO; 4- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 800 METRO

**Observações:**

Obra de pavimentação, nivelamento do terreno e de drenagem das águas pluviais. Obra de teor particular.

**Informações complementares:**

O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 28/07/2021.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 5333/2021**

27/08/2021 19:41

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 243265/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

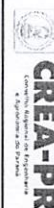
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
0800 041 0067  
[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 243265/2021.

CAT nº 5333/2021 de 27/08/2021, página 1 de 3



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE Ibaíti

CARTORIO DISTRIBUIDOR

Rua Paraná - Centro  
Ibaíti/PR - 84.900-00

TITULAR  
RENERIO GONCALVES LEITE  
JURAMENTADO  
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO



### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de **FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

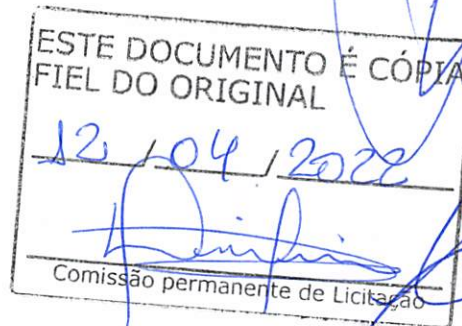
**J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA**

CNPJ 25.138.102/0001-07, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaíti/PR, 05 de Abril de 2022, 15:31:39

RENERIO GONCALVES LEITE





J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.  
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51  
Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaity / PR CEP 84900-000  
Fone: (43) 99964-8280  
E-MAIL [jmppavimentacao@hotmail.com](mailto:jmppavimentacao@hotmail.com)




## ANEXO VII

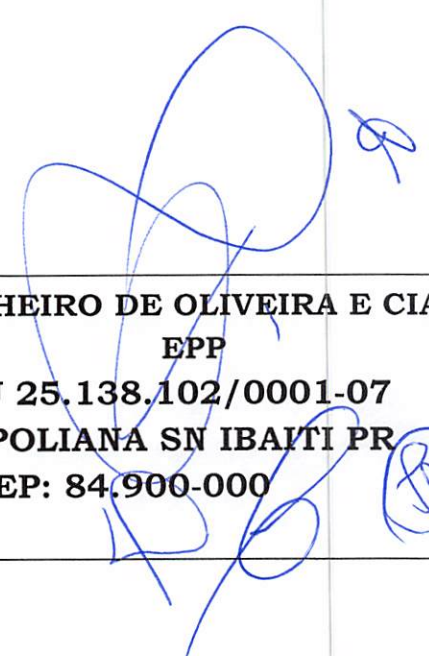
### TERMO DE RENÚNCIA A VISTORIA

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade da Tomada de Preços nº 09/2022, representada pelo Sr. **JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA** portador do **RG 3.443.211-2** e do **CPF: 465.206.439-04** representante legal, para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a dispensa da visita técnica do objeto licitado. A mesma tem pleno conhecimento de suas responsabilidades na execução dos serviços conforme Planilha E Projetos anexos ao edital. Responsabilizando- se por manter as garantias que vincularem a nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibaity PR, 06 de Abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP**  
**/ CNPJ: 25.138.102/0001-07**  
**JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
**RG 3.443.211-2 / CPF: 465.206.439-04**  
**EMPRESÁRIO**

  
**J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA**  
**EPP**  
**CNPJ 25.138.102/0001-07**  
**CH POLIANA SN IBAITI PR**  
**CEP: 84.900-000**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 25.138.102/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2016	
NOME EMPRESARIAL J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO CH POLIANA	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO FLAMENGUINHO	MUNICIPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIOBUENO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3546-6027		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Approved by Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Issued on 09/02/2022 at 17:46:20 (date and time of Brasília).

Page: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and curves. To the right of the main signature, there are smaller, less distinct handwritten marks, possibly initials or a date.

1

**J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME**  
**CNPJ: 25.138.102/0001-07**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

142  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Sapopema – PR, nascido em 21/05/1962, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, CEP: 84.900-000, portador do documento de Identidade Civil RG nº 3.443.211-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 465.206.439-04; ROSENILDA APARECIDA LOPES, brasileira, solteira, empresária, natural de Japira, nascida em 27/09/1977, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, CEP:84.900-000, portadora do documento de Identidade Civil RG nº 8.495.859-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.298.929-46; de conformidade com o art.997,I,CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME**, com sede sito na Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.138.102/0001-07, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41208416327, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por decisão unânime entre os Sócios, fica deliberado neste ato, a elevação do Capital Social, sendo que o capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente integralizado é elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cuja diferença de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), integralizados em moeda corrente do país pelo Sócio JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, acima qualificado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor – R\$	Participação
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	170.000	170.000,00	85%
ROSENILDA APARECIDA LOPES	30.000	30.000,00	15%
Total Geral	200.000	200.000,00	100%

**CLÁUSULA TERCEIRA:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 16:14 SOB Nº 20171509587.  
PROTOCOLO: 171509587 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700916358. NIRE: 41208416327.  
J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME  
CNPJ: 25.138.102/0001-07  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP  
CNPJ: 25.138.102/0001-07  
NIRE: 41208416327



JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Sapopema – PR, nascido em 21/05/1962, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, CEP: 84.900-000, portador do documento de Identidade Civil RG nº 3.443.211-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 465.206.439-04; ROSENILDA APARECIDA LOPES, brasileira, solteira, empresária, natural de Japira, nascida em 27/09/1977, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, CEP:84.900-000, portadora do documento de Identidade Civil RG nº 8.495.859-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.298.929-46, de conformidade com o art.997,I,CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP**, com sede sito na Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.138.102/0001-07, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41208416327, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP. E tem sua sede sito na Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ **200.000,00** (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor – R\$	Participação
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	170.000	170.000,00	85%
ROSENILDA APARECIDA LOPES	30.000	30.000,00	15%
Total Geral	200.000	200.000,00	100%

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; **Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 16:14 SOB Nº 20171509587.  
PROTOCOLO: 171509587 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700916358. NIRE: 41208416327.  
J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME  
CNPJ: 25.138.102/0001-07  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 05/07/2016, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA SÉTIMA** A administração da sociedade ficará a cargo aos sócios: **JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios componentes da sociedade poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 16:14 SOB Nº 20171509587.  
PROTOCOLO: 171509587 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700916358. NIRE: 41208416327.  
J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME  
CNPJ: 25.138.102/0001-07  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Ibaiti - PR, 16 de Fevereiro de 2017.

  
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA



  
ROSENILDA APARECIDA LOPES



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 16:14 SOB Nº 20171509587.  
PROTOCOLO: 171509587 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700916358. NIRE: 41208416327.  
J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
**SEDE DA COMARCA DE IBAITI**  
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M<sup>o</sup> Luzia - Ibaiti - PR  
Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelionato negro@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERA LUCIA DE OLIVEIRA de:  
[3uVWg141]-JOAO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA.....  
Ibaiti-PR, 22 de Fevereiro de 2017  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

*[Handwritten Signature]*  
VERA LUCIA DE OLIVEIRA  
ESCREVENTE  
FUNARPEN - SELO DIGITAL  
REXwR 69YY KL4wy-19d25 rc0 :!  
Consulte esse selo e http://funarpen.com.br

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
**SEDE DA COMARCA DE IBAITI**  
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M<sup>o</sup> Luzia - Ibaiti - PR  
Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelionato negro@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERA LUCIA DE OLIVEIRA de:  
[3uVWgtP0]-ROSENILDA APARECIDA LOPES.....  
Ibaiti-PR, 22 de Fevereiro de 2017  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

*[Handwritten Signature]*  
IVANA APARECIDA FRAGA ROVERI  
ESCREVENTE  
FUNARPEN - SELO DIGITAL  
OEXwR YsbPE Xf9xQ-ek798 (X) yX  
Consulte esse selo e http://funarpen.com.br

**TABELIONATO NEGRO**  
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente  
Rua Paraná 51 - (43) 3546-1465  
C.T.P. 84.990-000 - IBAITI - PR

**TABELIONATO NEGRO**  
Ivana A. Fraga Roveri - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 16:14 SOB N° 20171509587.  
PROTOCOLO: 171509587 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700916358. NIRE: 41208416327.  
J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten Signature]*

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41208416327	CNPJ 25.138.102/0001-07
NOME EMPRESARIAL J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 9.FF.B4.FF.F3.E4.10.AE.66.40.34.8A.52.D5.C4.63.07.A2.54	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	00429838948	MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO:00429838948	772151157247954173 1	08/04/2021 a 08/04/2022	Não
Administrador	46520643904	JOAO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA:46520643904	552808602669709289 3	29/07/2021 a 29/07/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

B0.09.FF.B4.FF.F3.E4.10.AE.66.40.34.  
8A.52.D5.C4.63.07.A2.54-2

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/08/2021 às 11:11:21

27.DE.52.CA.CC.6F.E9.E8  
9C.F0.62.08.E3.0D.F3.46

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 25.138.102/0001-07  
 Número de Ordem do Livro: 5  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA
NIRE	41208416327
CNPJ	25.138.102/0001-07
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	IBAITI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/07/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	392

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	392
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B0.09.FF.B4.FF.F3.E4.10.AE.66.40.34.8A.52.D5.C4.63.07.A2.54-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Entidade: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 25.138.102/0001-07  
 Número de Ordem do Livro: 5  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 247.209,79	R\$ 246.909,79
CIRCULANTE		R\$ 137.209,79	R\$ 136.909,79
DISPONIVEL		R\$ 116.689,79	R\$ 136.909,79
CAIXA GERAL		R\$ 116.689,79	R\$ 136.909,79
CRÉDITOS A REALIZAR		R\$ 20.520,00	R\$ (0,00)
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 20.520,00	R\$ (0,00)
NÃO CIRCULANTE		R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
PASSIVO		R\$ 247.209,79	R\$ 246.909,79
CIRCULANTE		R\$ 10.408,98	R\$ 10.458,98
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 10.408,98	R\$ 10.458,98
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 10.108,98	R\$ 10.108,98
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 300,00	R\$ 350,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 236.800,81	R\$ 236.450,81
CAPITAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS		R\$ 36.800,81	R\$ 36.450,81
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 36.800,81	R\$ 36.450,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B0.09.FF.B4.FF.F3.E4.10.AE.66.40.34.8A.52.D5.C4.63.07.A2.54-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNP 25.138.102/0001-07

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2020	200.000,00	36.800,81	236.800,81
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(-)350,00	(-)350,00
Saldo Final em 31.12.2020	200.000,00	36.450,81	236.450,81
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B0.09.FF.B4.FF.F3.E4.10.AE.66.40.34.8A.52.D5.C4.63.07.A2.54-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 1



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: J.M. PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 25.138.102/0001-07  
 Número de Ordem do Livro: 5  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) (-)DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (300,00)	R\$ (350,00)
(-) (-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (300,00)	R\$ (350,00)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (300,00)	R\$ (350,00)
(-) (=)RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO		R\$ (300,00)	R\$ (350,00)
(-) (=)PREJUÍZO LIQUIDO EXERCICIO		R\$ (300,00)	R\$ (350,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B0.09.FF.B4.FF.F3.E4.10.AE.66.40.34.8A.52.D5.C4.63.07.A2.54-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 1



# J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Análise Econômica em 31/12/2020



		Interpretação	
<b>1 - Liquidez Corrente</b>			
Ativo Circulante	136.909,79	=	13,09
Passivo Circulante	10.458,98		
A empresa tem R\$ 13,09 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo			
<b>2 - Liquidez Seca</b>			
Ativo Circulante - Estoque	136.909,79	=	13,09
Passivo Circulante	10.458,98		
A empresa tem R\$ 13,09 para cada R\$ 1,00 de dívida			
<b>3 - Liquidez Geral</b>			
Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	136.909,79	=	13,09
Passivo Circ.+Não Circulante	10.458,98		
A empresa tem R\$ 13,09 para cada R\$ 1,00 de dívida total			
<b>4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)</b>			
Exigível Total	10.458,98	=	4,24 %
Ativo Total	246.909,79		
Capital Terceiros representa 4,24 p/ cento do ativo total			
<b>5 - Garantia de Capitais de Terceiros</b>			
Exigível Total	10.458,98	=	4,42 %
Patrimonio Líquido	236.450,81		
Capital Terceiros é garantido por 4,42 p/ cento do capital próprio			
<b>6 - Imobilizado do Investimento Total</b>			
Ativo Não Circulante	110.000,00	=	44,55 %
Ativo Total	246.909,79		
Ativo Permanente representa 44,55 p/ cento do ativo total			
<b>7 - Imobilização do Capital Próprio</b>			
Ativo Não Circulante	110.000,00	=	46,52 %
Patrimonio Líquido	236.450,81		
Ativo Permanente representa 46,52 p/ cento do capital próprio			
<b>8 - Rentabilidade do Investimento Total</b>			
Prejuízo Líquido	350,00	=	0,14 %
Ativo Total	246.909,79		
O Prejuízo Líquido é de 0,14 p/ cento do investimento total			
<b>9 - Rentabilidade do Capital Próprio</b>			
Prejuízo Líquido	350,00	=	0,15 %
Patrimonio Líquido	236.450,81		
O Prejuízo Líquido é de 0,15 p/ cento do capital próprio			
<b>10 - Capital de Giro Próprio</b>			
Ativo Circulante	136.909,79		
At. Realizavel a Longo Prazo	0,00		136.909,79
(-) Passivo Circulante	10.458,98		
(-) Passivo não circulante	0,00		10.458,98
(=) Capital de Giro Próprio			126.450,81
<b>11 - GEG - Grau de Endividamento Geral</b>			
Passivo Circulante	10.458,98		
(+) Passivo não circulante	0,00	10.458,98	= 0,04
Ativo Total		246.909,79	
A empresa tem R\$ 1,00 para cada R\$ 0,04 de terceiros.			
<b>12 - Solvencia Geral</b>			
At. circulante + At. não circul.	246.909,79	=	23,61
Passivo circul + Passivo não circul.	10.458,98		
A empresa tem R\$ 23,61 para cada R\$ 1,00 de dívida.			

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 25.138.102/0001-07

**Razão Social:** J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME

**Endereço:** CH POLIANA / FLAMENGUINHO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/04/2022 a 05/05/2022

**Certificação Número:** 2022040602174665952445

Informação obtida em 06/04/2022 08:48:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and flourishes.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA**  
CNPJ: **25.138.102/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:33:50 do dia 29/10/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/04/2022.

Código de controle da certidão: **AB1F.0E36.6FED.895B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL  
Fis. Nº: 153  
SABOYAMA - PR

**CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 1478/2022**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 06/07/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QEMM24XJ4E92

REQUERENTE: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA  
LTDA - ME

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

434040

25.138.102/0001-07

210

**ENDEREÇO**

CH POLIANA, SN - FLAMENGUINHO CEP: 84900000 Ibaíti - PR

**ATIVIDADES**

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ibaíti, 07 de Abril de 2022

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026487615-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.138.102/0001-07**  
Nome: **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/08/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.138.102/0001-07

Certidão n°: 54744436/2021

Expedição: 24/11/2021, às 14:24:04

Validade: 22/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 25.138.102/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90903448-51	25.138.102/0001-07	08/2021

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	CH POLIANA, SN - FLAMENGUINHO - CEP 84900-000 FONE: (43) 3546-6027
Município de Instalação	IBAITI - PR, DESDE 08/2021 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 08/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	465.206.439-04	JOAO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	006.298.929-46	ROSENILDA APARECIDA LOPES	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 06/05/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)


 Estado do Paraná  
 Secretaria de Estado da Fazenda  
 Receita Estadual do Paraná  
**CAD/ICMS Nº 90903448-51**  
 Emitido Eletronicamente via Internet  
**06/04/2022 14:26:25**  
 Dados transmitidos de forma segura  
 Tecnologia CELEPAR

Handwritten signatures in blue ink.



J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.  
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51  
Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-000  
Fone: (43) 99964-8280  
E-MAIL [jmppavimentacao@hotmail.com](mailto:jmppavimentacao@hotmail.com)



## ANEXO - II

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de  
Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços n° 09/2022.

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n°. 09/2022, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Ibaiti PR, 06 de Abril de 2022.

**J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP**  
**/ CNPJ: 25.138.102/0001-07**  
**JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
**RG 3.443.211-2 / CPF: 465.206.439-04**  
**EMPRESÁRIO**

**J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA**  
**EPP**  
**CNPJ 25.138.102/0001-07**  
**CH POLIANA SN IBAITI PR**  
**CEP: 84.900-000**



J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.  
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51  
Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-000  
Fone: (43) 99964-8280  
E-MAIL [jmppavimentacao@hotmail.com](mailto:jmppavimentacao@hotmail.com)



### ANEXO - III

À  
Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n° 09/2022, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibaiti PR, 06 de Abril de 2022.

**J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP**  
**/ CNPJ: 25.138.102/0001-07**  
**JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
**RG 3.443.211-2 / CPF: 465.206.439-04**  
**EMPRESÁRIO**

**J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA**  
**EPP**  
**CNPJ 25.138.102/0001-07**  
**CH POLIANA SN IBAITI PR**  
**CEP: 84.900-000**





J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.  
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51  
Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaity / PR CEP 84900-000  
Fone: (43) 99964-8280  
E-MAIL [jmppavimentacao@hotmail.com](mailto:jmppavimentacao@hotmail.com)



#### ANEXO - IV

À  
Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

### DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 09/2022, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibaity PR, 06 de Abril de 2022.

**J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP**  
**/ CNPJ: 25.138.102/0001-07**  
**JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
**RG 3.443.211-2 / CPF: 465.206.439-04**  
**EMPRESÁRIO**

**J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA**  
**EPP**  
**CNPJ 25.138.102/0001-07**  
**CH POLIANA SN IBAITI PR**  
**CEP: 84.900-000**



J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.  
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51  
Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaíti / PR CEP 84900-000  
Fone: (43) 99964-8280  
E-MAIL [jmppavimentacao@hotmail.com](mailto:jmppavimentacao@hotmail.com)



## ANEXO - V

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n° 09/2022, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar n° 123/06, conforme (documento que comprova), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibaíti PR, 06 de Abril de 2022.

**J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP**  
**/ CNPJ: 25.138.102/0001-07**  
**JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
**RG 3.443.211-2 / CPF: 465.206.439-04**  
**EMPRESÁRIO**

**J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA**  
**EPP**  
**CNPJ 25.138.102/0001-07**  
**CH POLIANA SN IBAITI PR**  
**CEP: 84.900-000**

Data da consulta: 05/04/2022 09:39:10

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 25.138.102/0001-07

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP		Protocolo: PRC2109314274			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208416327	CNPJ 25.138.102/0001-07	Data de Ato Constitutivo 05/07/2016	Início de Atividade 05/07/2016		
<b>Endereço Completo</b> ChÁcara POLIANA, N° SN, FLAMENGUINHO - Ibaiti/PR - CEP 84900-000					
<b>Objeto Social</b> Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.					
<b>Capital Social</b> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> ROSENILDA APARECIDA LOPES	<b>CPF/CNPJ</b> 006.298.929-46	<b>Participação no capital</b> R\$ 100.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> JOAO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	<b>CPF/CNPJ</b> 465.206.439-04	<b>Participação no capital</b> R\$ 100.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> JOAO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	<b>CPF</b> 465.206.439-04	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 10/03/2017	<b>Número</b> 20171579127	307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/11/2021, às 14:07:02 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XPSGQG1H.



PRC2109314274

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.  
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51  
Chacara Poliana - Bairro Flamenguinho N° SN - Ibaiti / PR CEP 84900-000  
Fone: (43) 99964-8280  
E-MAIL [jmppavimentacao@hotmail.com](mailto:jmppavimentacao@hotmail.com)



## ANEXO I

### PROPOSTA DE PREÇOS

AO  
MUNICIPIO DE SAPOPEMA  
AV. MANOEL RIBAS, 858  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SAPOPEMA - PR

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 09/2022**

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS N° 06/2022, e seus anexos, que tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO TRECHO DA ESTRADA DA SERRA GRANDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**

Venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

Senhora Presidente:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra mencionada é de **R\$: 79.907,67 (Setenta e nove mil novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos)**, e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr.

#### DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado neste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de **02 (Dois) meses**, conforme estipulado em edital;
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao conograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais;



J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.  
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51  
Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-000  
Fone: (43) 99964-8280  
E-MAIL [jmppavimentacao@hotmail.com](mailto:jmppavimentacao@hotmail.com)



4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessária, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

Validade da Proposta: **60 (Sessenta) dias.**

Prazo de vigência do contrato: **10 (Dez) meses.**

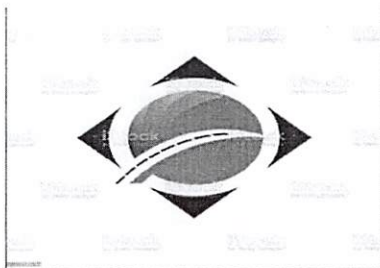
Condições de pagamento de acordo com medição da obra respeitando as condições estabelecidas no presente edital

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibaiti PR, 12 de Abril de 2022.

**J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP**  
**/ CNPJ: 25.138.102/0001-07**  
**JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
**RG 3.443.211-2 / CPF: 465.206.439-04**  
**EMPRESÁRIO**

**J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA**  
**EPP**  
**CNPJ 25.138.102/0001-07**  
**CH POLIANA SN IBAITI PR**  
**CEP: 84.900-000**



**J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.**

CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51

Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-000

Fone: (43) 99964-8280

E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA  
Local: ESTRADA SERRA GRANDE  
Proprietário: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

**TOMADA DE PREÇO N° 009/2022**

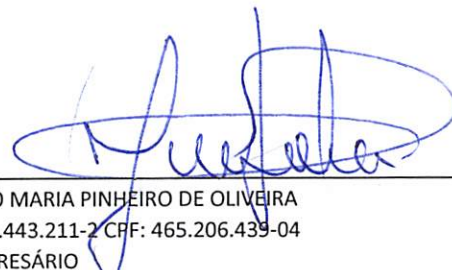
BDI 20,96%

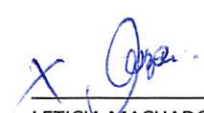
ITENS	Código DER PR	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Qtd.	Valor(R\$) unitário	Total(R\$)c/ BDI
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>R\$ 3.292,52</b>
1,1	82000	Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização	ud	4,00	R\$ 102,5000	R\$ 410,00
1,2	82000	Placa de sinalização c/película refletiva(1,5x3m)	ud	4,50	R\$ 640,5600	R\$ 2.882,52
<b>2</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>R\$ 21.178,42</b>
2,1	50000	Escarificação,regularização e compactação subleito	m²	605,79	R\$ 3,4100	R\$ 2.065,74
2,2	53260	Colchão de argila p/paviment. Poliédrica	m²	605,79	R\$ 2,3000	R\$ 1.393,32
2,3	52145	Extração, carga,transp.preparo e assent. Poliédrico	m²	605,79	R\$ 25,8200	R\$ 15.641,50
2,4	53265	Enchimento com argila	m²	605,79	R\$ 2,8900	R\$ 1.750,73
2,5	53700	Colchão de argila p/paviment. Poliédrica	m2	605,79	R\$ 0,5400	R\$ 327,13
<b>3</b>		<b>CALÇAMENTO</b>				<b>R\$ 44.001,95</b>
3.1		Guia (meio fio) sargenta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrussora, 45 cm base (15 base da guia) 30 cm base da sargenta) x 22 alt.AF 06/2016	m²	518,00	R\$ 46,3500	R\$ 24.009,30
3.2		Preparo de fundo de vala com largura maior ou igual 1,5 M e menor que 2,5 M (acerto do solo natural) AF. 08/2020	m2	207,20	R\$ 3,0600	R\$ 634,03
3.3		Execução de passeio ( calçada) ou piso de concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado AF. 07/2016	m3	30,00	R\$ 599,8500	R\$ 17.995,50
3.4		Rampa de concreto para rebaixamento, conforme item 6.12.7.3 NBR 9050; 2005. Espessura 7 cm sobre lastro de brita 5 cm, acesso 150 x 180 metros, abas laterais 1,80 M, para meio fio de 15 cm, piso tátil alerta transversal a rampa ( 1,50 metros) e tátil direcional comprimento de 1,10 M, imbutido no piso de concreto.	um	2,00	R\$ 681,5600	R\$ 1.363,12
<b>4</b>		<b>TRAVESSIA DE REDE PLUVIAL</b>				<b>R\$ 11.434,78</b>

Handwritten signature and stamp. The stamp is circular and contains the text "MUNICÍPIO DE SAPOPEMA" and "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS". There is also a handwritten number "168" and a date "16/08/2022".

4.1	Escavação mecanizada de vala, com prof. Maior que 1,50 M e até 3,00 M (media entre montante e usante/ uma composição por trecho), com escavadeira hidraulica ( 0.8 m3 / 111hp), larg. Menor que 1,50 M, em solo 1 A categoria, locais com baixo nivel de interferencia, AF 02/2021.	m3	18,00	R\$ 5,0800	R\$ 91,44
4.2	Recomposição de pavimentos em pedra poliedrica, rejuntamento com pó de pedra, com reaproveitamento das pedras poliedricas para fechamento de valas. AF 12/2020	m2	18,00	R\$ 41,1300	R\$ 740,34
4.3	Escavação mecanizada de vala, com prof. até 1,50 M(media entre montante e usante/ uma composição por trecho), com escavadeira hidraulica ( 0.8 m3 / 111hp), larg. de 1,50 M x 2,50 M, em solo mole, locais com baixo nivel de interferencia, AF 02/2021.	m3	15,00	R\$ 5,8400	R\$ 87,60
4.4	Caixa para boca de lobo combinada com grelha retangular em alvenaria com tijolos ceramicos macios, dimensões internas: 1,30 x 1,00 x 1,20 M, AF 12/2020	um	4,00	R\$ 2.478,0500	R\$ 9.912,20
4.5	Tubos PVC serie R, agua pluvial, DN 40 milímetros fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF 12/2014	m	26,00	R\$ 23,2000	R\$ 603,20
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 79.907,67</b>

Ibaiti Pr, 12 de Abril de 2022

  
 JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA  
 RG.3.443.211-2 CPF: 465.206.439-04  
 EMPRESÁRIO

  
 LETICIA-MACHADO DE SOUZA  
 CREA PR N° 173.102/D  
 ENG. CIVIL

**J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA  
 LTDA EPP  
 CNPJ 25.138.102/0001-07  
 CH POLIANA SN IBAITI PR  
 CEP: 84.900-000**







**J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA  
EPP.**


CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51  
Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaíti /  
PR CEP 84900-000  
Fone: (43) 99964-8280

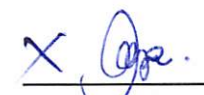
**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

**PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA PR  
Ref.: TOMADA DE PREÇO 009/2022**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇOS A EXECUTAR EM R\$ (%)					
		%	%	MÊS 01	%	MÊS 02	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,12%	100,00%	R\$ 3.292,52			R\$ 3.292,52
2	PAVIMENTAÇÃO	26,50%	50,00%	R\$ 10.589,21	50,00%	R\$ 10.589,21	R\$ 21.178,42
3	CALÇAMENTO	55,07%	50,00%	R\$ 22.000,98	50,00%	R\$ 22.000,98	R\$ 44.001,95
4	TRAVESSIA DE REDE PLUVIAL	14,31%	50,00%	R\$ 5.717,39	50,00%	R\$ 5.717,39	R\$ 11.434,78
<b>TOTAL R\$ (%)</b>		<b>100,00%</b>	<b>52,06%</b>	<b>R\$ 41.600,10</b>	<b>47,94%</b>	<b>R\$ 38.307,58</b>	<b>R\$ 79.907,67</b>
<b>TOTAL ACUMULADO R\$</b>			<b>52,06%</b>	<b>R\$ 41.600,10</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 79.907,67</b>	<b>R\$ 79.907,67</b>

IBAITI PR, 12 DE Abril de 2022

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA  
RG.3.443.211-2 CPF: 465.206.439-04  
EMPRESÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
LETÍCIA MACHADO DE SOUZA  
CREA PR N° 173.102/D  
ENG. CIVIL



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO TRECHO DA ESTRADA DA SERRA GRANDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação os Senhores: **Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira – Presidente, Dirce de Fátima Vieira de Oliveira - Secretária, Gislene Brizola Marçal da Silva, Dirceu Ferreira de Oliveira e Franciele Flor Delfino de Oliveira**, membros, instituída pela Portaria nº. 01/2022, com a finalidade de receber, abrir, julgar e relatar sobre a documentação e propostas recebidas referente à **Tomada de Preços nº. 09/2022**. Dando continuidade à reunião a Sr<sup>a</sup>. Presidente informou que deixou os envelopes para participar do referido certame a empresa **JM PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP**, representada pelo sr<sup>o</sup> João Maria Pinheiro de Oliveira. Dando Continuidade a Licitação a Senhora presidente solicitou que o envelope nº 01 Documentos de Habilitação fosse aberto e analisado. Após minucioso análise, a sr<sup>a</sup> presidente juntamente com a equipe de apoio declararam habilitada a empresa licitante, pois atendeu as exigências do edital. E solicitou a abertura do envelope nº 02 proposta de preços. A empresa ofertou a proposta no valor de R\$: 79.907,67 ( setenta e nove mil novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos). Após minuciosa análise declarou vencedora do certame. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e para constar lavrei a presente ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação, para os devidos fins.

Sapopema, 12 de abril de 2022.

  
Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**Dirce de Fátima V. de Oliveira**

**Secretária da Comissão de Licitação**

**Gislene Brizola Marçal da Silva**

**Membro**

**Franciele Flor Delfino de Oliveira**

**Membro**

**Dirceu Ferreira de Oliveira**

**Membro**

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## RELATÓRIO DA COMISSÃO TOMADA DE PREÇOS 09/2022

**REFERENTE:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO TRECHO DA ESTRADA DA SERRA GRANDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

Dando continuidade à reunião a Sr<sup>a</sup>. Presidente informou que deixou os envelopes para participar do referido certame a empresa **JM PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP**, representada pelo sr<sup>o</sup> João Maria Pinheiro de Oliveira. Dando Continuidade a Licitação a Senhora presidente solicitou que o envelope nº 01 Documentos de Habilitação fosse aberto e analisado. Após minucioso análise, a sr<sup>a</sup> presidente juntamente com a equipe de apoio declararam habilitada a empresa licitante, pois atendeu as exigências do edital. E solicitou a abertura do envelope nº 02 proposta de preços. A empresa ofertou a proposta no valor de R\$: 79.907,67 (setenta e nove mil novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos). Após minuciosa análise declarou vencedora do certame. a qual atendeu o valor estimado do edital.

Sapopema-Pr, 18 de abril de 2022

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) - [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

A apreciação e análise deste Setor Jurídico, o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 09/2022**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO TRECHO DA ESTRADA DA SERRA GRANDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**, conforme documentos em anexo.

Após análise, informo que o mesmo encontra-se de acordo com os ditames legais estabelecidos nos termos da Lei nº 8.666/93, podendo ser homologada a presente licitação na presente data, haja vista que encerrou o prazo sucursal, estando certame apto ao prosseguimento, ocorrendo adequada tramitação, podendo à vista de toda a documentação ser procedida a devida homologação por Vossa Excelência, bem assim ser efetuada a contratação junto ao proponente vencedor do certame ora analisado.

É o parecer.

Sapopema-Pr, 18 de abril de 2022

  
Hamilton Pereira Zanella

Assessor Jurídico



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## ADJUDICAÇÃO

### RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, tendo em vista que não houve irregularidade no processo licitatório aberto através da Tomada de Preços nº 09/2022, que tem como objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO TRECHO DA ESTRADA DA SERRA GRANDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

Cuja documentação e a proposta apresentada pela empresa **JM PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP**, que apresentou o valor total de R\$: 79.907,67 (setenta e nove mil novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos). **HOMOLOGO** o resultado constante da Ata da Comissão Permanente de Licitação, de julgamento e classificação da proponente, e **ADJUDICA** o objeto licitado a Empresa acima citada.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema, 18 de abril de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) - [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## HOMOLOGAÇÃO

### RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, tendo em vista que não houve irregularidade no processo licitatório aberto através da Tomada de Preços nº 09/2022, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO TRECHO DA ESTRADA DA SERRA GRANDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**, que apresentou a proposta no valor de R\$: 79.907,67 (setenta e nove mil novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos). Sendo que a mesma é favorável a Municipalidade, conforme especifica a **Tomada de Preços nº. 09/2022. HOMOLOGO** o resultado constante da Ata da Comissão Permanente de Licitação, de julgamento e classificação da proponente, e **ADJUDICA** o objeto licitado a Empresa acima citada.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema, 18 de abril de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) - [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO TRECHO DA ESTRADA DA SERRA GRANDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

ADJUDICADA: JM PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP

CNPJ: 25.138.102/0001-07

VALOR R\$: 79.907,67 (setenta e nove mil novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos).

CONTRATO: Nº 132/2022



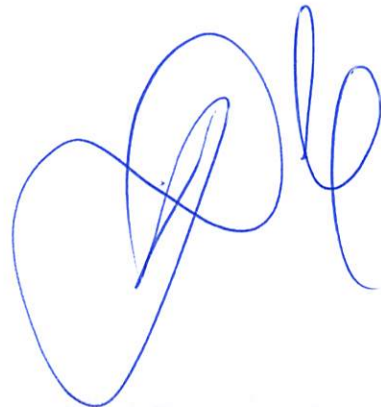
VIGÊNCIA: 10(dês) meses

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois), meses a contar a data da emissão da ordem de serviço.

Sapopema, 18 de abril de 2022

  
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito municipal



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) - [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Of. Nº 132/2022

Sapopema, 18 de abril de 2022.

Para: **JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**  
Ibaiti - Pr

Tem o presente à finalidade de informar que **JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME** foi a vencedora do Processo Licitatório sob Tomada de Preços nº 09/2022.

Outrossim, solicitamos a assinatura do representante da empresa no contrato e a devolução de uma via assinada para o Setor de Licitações.

Atenciosamente,

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) - [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## CONTRATO Nº. 132 /2022

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções **SR. Paulo Maximiano de Souza Junior**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 498.523-98 o CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º 09/2022, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: chácara Poliana-Bairro Flamenguinho s/n na cidade de Ibaiti-Pr. inscrita no CNPJ sob o n.º 25.138.102/0001-07. Tefone 43-99964-8280 – e-mail [jmppavimentacao@hotmail.com](mailto:jmppavimentacao@hotmail.com), neste ato representado pelo Sr. *Joao Maria Pinheiro de Oliveira* brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 3.443.211-2 e CPF sob o n.º 465.206.439-04, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO TRECHO DA ESTRADA DA SERRA GRANDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

**Parágrafo Primeiro** – Este Contrato vincula-se ao Edital de **Tomada de Preços nº 09/2022** e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e Diário Oficial do Paraná à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

**Parágrafo Segundo** – Para execução do objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 79.907,67 (setenta e nove mil novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos).

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

- O prazo da execução do presente contrato será de 02 (dois) meses, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

## DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
  - b.1 ) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

### PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas e material necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

no tocante ao fornecimento das pedras e demais materiais de origem a exploração mineral a contratada deverá fornecer as seguintes documentações:

Título minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral.

Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada a lavra / extração do material, expedida por órgão competente;

Registro no CREA-PR, tendo como responsável técnico profissional da modalidade Geologia – Engenharia de Minas.

**Obs:** Caso a empresa seja do ramo comercial somente, ou seja, adquira os materiais de outras empresas responsáveis pela lavra, deverá apresentar documento registrado em cartório atestando a origem do material e o vínculo comercial com a empresa detentora do título mineral, bem como os demais requisitos citados a cima referentes a mineradora.

Conforme Legislação: Código de Minas (Decreto – Lei 227/1967) e seu regulamento (Decreto 62.934/1968).

o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

- q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedecem às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- y) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- y – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.
- y – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) - [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

y - 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

a) Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra específica, aos residentes no Município de Sapopema;

## DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA QUARTA** - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

**Parágrafo Primeiro** - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada : Nos Trechos da Rua A, Rua B, Rua C, e Rua D. Do Bairro Teixeira do Município de Sapopema-Pr.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços emitida pela contratante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os serviços a serem executados prevê em obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**PARÁGRAFO SEXTO** - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante termo de recebimento definitivo da obra.

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à

saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

DOS PRAZOS

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

a) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

**Parágrafo Único** - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

## DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## DO REGIME DE EXECUÇÃO

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR** Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ 79.907,67 (setenta e nove mil novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos), fixo e irrevogável.

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os pagamentos a serem realizados, serão autorizados pelo Fiscal da Obras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**PARÁGRAFO SETIMO** - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO NONO** – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

## DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de R\$ 79.907,67 (setenta e nove mil novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos). Correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	580	05.001.15.451.0005.1010	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício
2022	586	05.001.15.451.0005.1010	827	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Garantia quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA

MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

## DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- (xxi) "**prática corrupta**"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (xxii) "**prática fraudulenta**"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (xxiii) "**prática colusiva**"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (xxiv) "**prática coercitiva**"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) - [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

(xxv) ("**prática obstrutiva**"): significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

## DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

## DA ANÁLISE

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## DO FORO

**CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Curiúva – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Sapopema/PR, de 18 de abril de 2022.

  
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

  
JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

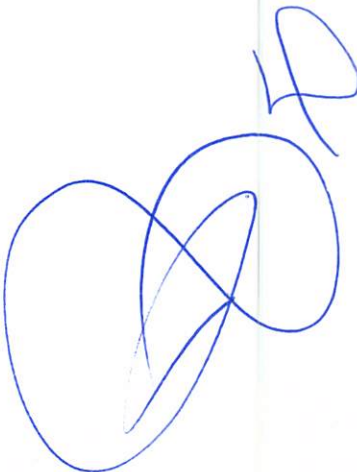
CONTRATADA

  
Edson Fadel Gondim

CPF: 540.124.229-87

  
Eliane de Fátima Jacob

CPF: 038.515.739-86



- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

FORO: Comarca de Assai -Pr.

Publicado por:  
Marcia Cristina Fiori  
Código Identificador: D185E399

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL  
RESOLUÇÃO Nº 06/2022

RESOLUÇÃO Nº 06/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião extraordinária, realizada aos 18 de abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR

1 - Resolução SESA 254/2022 - que habilita os municípios a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - qualificação da Atenção Primária - visando investimento para o Transporte sanitário - exercício 2022 - nos valores abaixo:

- \* R\$ 170.000,00 para aquisição de 01 ambulância suporte básico
- \* R\$ 170.000,00 para aquisição de 01 ambulância suporte básico

ELZA SAEKO SASSAKI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL

Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 06/2022

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador: 67D92FBA

ADMINISTRAÇÃO GERAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022 E EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO TRECHO DA ESTRADA DA SERRA GRANDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. ADJUDICADA: JM PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP

CNPJ: 25.138.102/0001-07

VALOR R\$: 79.907,67 (setenta e nove mil novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos).

CONTRATO: Nº 132/2022

VIGÊNCIA: 10 (dês) meses

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois), meses a contar a data da emissão da ordem de serviço.

Sapopema, 18 de abril de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2022 A 131/2022 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas CLIENTE FÁCIL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 13.684922/0001-07 no valor de R\$ 6.294,00(seis mil duzentos e noventa e quatro reais)CONNECTGOV LTDA, CNPJ: 38.047.263/0001-29 no valor de R\$ 8.281,79 (oito mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos)G DIAS DEPIZOLI COM ELE E DISTRI, CNPJ: 43.326.642/0001-98 no valor de R\$ 27.347,00 (vinte e sete mil trezentos e quarenta e sete reais)J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 45.298.461/0001-20 no valor de R\$ 42.241,45 ( quarenta e dois mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos). K. LUMERTZ CARDOSO, CNPJ: 38.311.637/0001-71 no valor de R\$ 4.019,00 ( quatro mil e dezenove reais). L F DA ROCHA DAMASCENO, CNPJ: 39.481277/0001-19 no valor de R\$ 560,00(quinhetos e sessenta reais).LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 28.010.869/0001/36 no valor de R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais). LUCINEIA LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA -MEI, CNPJ: 24.458.669/0001-90 no valor de R\$ 660,00(seiscentos e sessenta reais). MICROFORT INFORMATICA LTDA, CNPJ: 24.675.507/0001-03 no valor de R\$ 3.450,00(três mil quatrocentos e cinquenta reais)ULTRA LICITACOES LTDA, CNPJ:36.524917/0001-32 no valor de R\$ 5.069,00 (cinco mil sessenta e nove reais).MWV WEB SITE COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA ME.CNPJ: 10.513.136/0001-59 no valor de R\$ 890,00(oitocentos e noventa reais). Sendo o valor total do certame R\$ 102.412,24 (Cento e Dois Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Sapopema Pr, 14/04/2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador: 93D80057

ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DISPENSA Nº 21/2022

MODALIDADE: DISPENSA Nº 21/2022 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA PARANA.

ADJUDICADO: LUCINEIA LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA -MEI  
CNPJ: 24.458.669/0001-90  
CONTRATO: 133/2022  
VIGENCIA: 03(TRES) MESES  
VALOR DE R\$: 6.180,00(seis mil cento e oitenta reais).

VALOR TOTAL R\$: 6.180,00(seis mil cento e oitenta reais).

Sapopema-Pr, 18 de abril de 2022

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2022**

Fica autorizada a empresa **JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, a dar início no objeto licitado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO TRECHO DA ESTRADA DA SERRA GRANDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**, referente a Tomada de Preços Nº 09/2022 Contrato nº 132/2022.

Para efeito de contagem do prazo de execução serão considerados:

- O início dos serviços que deverá ocorrer até 10 (dez) dias, contados após a expedição da presente Ordem de Serviço.
- O prazo de vigência do presente contrato é de 10 (dez) meses, a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.
- O prazo de execução do presente contrato é de 02 (dois) meses, a contar da data de expedição da ordem de serviços.

Sapopema-Pr, 30 de junho de 2022.

  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
**CONTRATADA**  
**JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME,**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Vimos pelo presente, fazer a solicitação de aditivo de quantitativo do contrato 132 /2022, mediante solicitação da Prefeitura Municipal para a ampliação da área de pavimentação do estacionamento do Parque Linear Clóves da Costa Moraes.

Tal solicitação se faz necessária dada a verificação do aumento de usuários, principalmente nos finais de semana, aliada a oficialização da prática do uso do estacionamento interno (nos finais de semana) para caminhantes, em especial crianças, visando diminuir a área de conflito entre estes e os demais usuários que utilizam a pista de caminhada para prática esportiva. O município opta então pelo fechamento oficial desta área (estacionamento interno) especialmente no domingos, para que seja aproveitada pelos usuários.

Sendo o que se apresenta, colocamo-nos a inteira disposição do Instituto para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes a este ou outro processo.

Sapopema, 15 de agosto de 2022

JEAN CARLOS  
CUNHA DE  
ALMEIDA:004921  
55909

Assinado de forma digital  
por JEAN CARLOS CUNHA  
DE ALMEIDA:00492155909  
Dados: 2022.08.22 10:39:43  
-03'00'

Eng. Civil Jean Carlos Cunha de Almeida  
CREA: SP-5061984621/D  
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

PARANÁ EDIFICAÇÕES

PAVIMENTO POLIEDRICO COMPLEMENTAR (ADITIVO)

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2021) E PRED (MAIO/2021) VERSÃO 1.0

## PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

ENDEREÇO: ESTRADA SERRA GRANDE

MUNICÍPIO: SAPOPEMA

LEVANTAMENTO Nº:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROTOCOLO Nº:

IPO DE OBRA/SERVIÇO:

BDI

PROTOCOLO Nº:

IRGÃO:

TIPO DE OBRA/SERVIÇO:

ART Nº:

20,96%



ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	SUB TOTAL	CUSTO UNITÁRIO COM BDI
<b>1</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>R\$ 15.763,81</b>			<b>R\$ 15.763,81</b>	<b>R\$ 19.067,91</b>
1.1	DER PR 5000	ESCARIFICAÇÃO , REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	M2	450,91		3,41	1.537,60				R\$ 1.859,88
1.2	DER PR 532600	COLÇÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	M2	450,91		2,30	1.037,09				R\$ 1.254,47
1.3	DER PR 52145	EXTRAÇÃO DE CARGA , TRANSPORTE, PREPARO E ASSENTAMENTO POLIÉDRICO	M2	450,91		25,82	11.642,50				R\$ 14.082,76
1.4	DER PR 53 265	ENCHIMENTO COM ARGILA	M2	450,91		2,89	1.303,13				R\$ 1.576,27
1.5	DER PR 532700	COLÇÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	M2	450,91		0,54	243,49				R\$ 294,53
<b>2</b>		<b>CALÇAMENTO</b>								<b>R\$ 683,83</b>	<b>R\$ 725,58</b>
2.1	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	1,14	443,89	155,96	599,85	506,03	177,79	683,83	R\$ 725,58
		<b>TOTAL</b>								<b>16.447,64</b>	<b>19.793,49</b>
		Andreia Kava dos Santos Arquiteta e Urbanista CAU A54213-0									

Carimbo e Assinatura  
Responsável TécnicoCarimbo e Assinatura  
Responsável pela VerificaçãoCarimbo e Assinatura  
Responsável pela Aprovação

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

## MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES  
ADITIVO

R

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

O presente memorial tem por objetivo especificar os serviços e materiais a serem empregados na Pavimentação Poliédrica da Estrada Rural Serra Grande, no município de Sapopema no seguinte trecho: Estrada da Serra Grande, ligando o distrito Sede do Município ao Bairro Serra Grande, atendendo as comunidades da Barra Mansa, Bairro Alves, Bairro Carreiros, com uma área de 501,59m<sup>2</sup>.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

O dimensionamento e a organização da mão-de-obra, para execução dos diversos serviços serão atribuições da empresa contratada, que deverá considerar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta no canteiro de obras. Nos preços ofertados deverão ser computadas as despesas decorrentes de impostos, legislação de previdência social, encargos sociais e todos e quaisquer ônus que recaiam sobre natureza dos serviços.

A fiscalização poderá exigir da empresa contratada a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como por conduta inadequada a boa administração do canteiro. Todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra, salvo disposição contrária serão fornecidos pela empresa contratada. As providências, despesas para instalações provisórias, necessárias à execução da obra, serão de competência e responsabilidade da empresa. Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, devendo a empresa contratada providenciar as demolições e reconstruções necessárias, imediatamente após da ordem de serviço.

É de total responsabilidade da empresa executante da obra o total conhecimento de normas de trabalho e demais documentos. A Empresa Contratada fica obrigada a manter no local da obra toda documentação pertinente necessária para a execução da obra, como Plantas, ART's e o Diário de Obra, este deverá ser mantido atualizado, sendo esta uma condição obrigatória para a liberação dos pagamentos dos boletins de medição quando da emissão dos Relatórios de Acompanhamento de Engenharia – RAEs. Em caso de dúvidas, deverão ser consultados os técnicos do setor de engenharia da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Nenhuma alteração nas especificações, determinando ou não o aumento de valor Das obras, deverá ser executada sem autorização dos técnicos do setor de engenharia do município. Para Tanto é necessário que a empresa peça a respectiva permissão por escrito.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Haverá rigorosa observância a norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho. Será de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho. As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas, as ferramentas não serão abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho.

Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da firma a qual for adjudicada a obra ou serviço.

## DOS SERVIÇOS

### Preparo do SUBLEITO

O subleito deverá, inicialmente ser escarnificado, patrolado e compactado, tomando as formas do perfil transversal, greide e alinhamentos indicados em projeto Onde o Subleito não apresenta condições favoráveis à compactação: como baixo suporte, material saturado etc., deverão material existente se retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte. As operações de compactação são as mesmas exigidas na técnica de solo estabilizado – DER/PR – ES – P 07/91

O perfil transversal do subleito deverá conformar rampas de 4% ( $i=0,04$ ) para greide de até 3%. Para greide acima de 3% essa inclinação transversal poderá ser reduzida a 3%. Deverá ser executada a superelevação da plataforma da pista em curvas horizontais utilizando-se a taxa máxima de 4% e comprimento fictício de transição antes do início da curva de 30m para distribuição da superelevação. Nos bordos da terraplenagem em cortes, deverão ser executadas valetas de é de corte, com lâmina de motoniveladora "patrola" de modo a dar escoamento as águas superficiais, conforme detalhe em projeto.

### CALÇAMENTO

As pedras irregulares fornecidas no local da obra serão em basalto, com diâmetro circunscrito de Seção de Topo de 7 a 14 centímetros e altura entre 13 e 17 centímetros. As pedras devem possuir forma de poliedros, com a face de rolamento aproximadamente plana, sem saliências ou reentrâncias acentuadas. Consumo médio por metro quadrado entre 45 a 55 pedras. Não serão aceitas pedras em forma de cunha. A terra, de cor avermelhada uniforme, oriunda da decomposição de rocha basáltica, madura (sem traços da rocha mãe), isenta de



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL  
No: 203

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

matéria orgânica, galhos, pedregulhos ou qualquer outra matéria estranha à sua natureza geológica, destinada para a preparação da cancha de assentamento das pedras irregulares. A areia também será utilizada para o preenchimento das juntas menores (rejuntamento) do assentamento da pavimentação de pedras irregulares.

## ASSENTAMENTO

O assentamento das pedras deverá ser feito escolhendo pedras com a face plana para a superfície de rolamento. Na cravação, feita com o auxílio de martelo, as pedras deverão ficar bem entrelaçadas e unidas, com juntas desencontradas para Garantir um perfeito travamento.

O assentamento deverá ser executado em seções "canchas" sendo esta com 1,00m de largura e comprimento variando entre 5,00m e 10,00m no sentido longitudinal,

Não serão admissíveis pedras deitadas ou soltas, sem contato com as adjacentes, nem travamentos feitos com lascas de pedra, sendo que essas somente terão função de preencher os vazios entre as pedras travadas.

Não serão admissíveis pedras com espaçamento maior que 1,0 cm As pedras com forma alongada devem ser assentadas em sentido transversal ao eixo da via pública.

O revestimento deve ser executado em pista inteira, sendo vedado executá-lo em meia pista. A pavimentação não deverá ser executada quando a base estiver excessivamente molhada, ou logo após chuvas intensas. Após chuvas intensas deverá ser reconstituída a base de areia (colchão).

## REJUNTAMENTO

Após o assentamento manual, as pedras deverão ser rejuntadas com o mesmo tipo de areia da base com espessura de 2,0 cm e com auxílio de vassouras, rodos e vassourões .

## COMPACTAÇÃO

Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou tipo tandem de porte médio com peso mínimo de 10 toneladas. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos retos e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. A rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada não atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento.

Qualquer irregularidade ou depressão que surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras com maiores ou menor adição de material de colchão. Para conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar de aproximadamente 3,00cm do mesmo material já utilizado para o rejunte. O material que ficar em excesso será retirado pela ação do tráfego.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## PAVIMENTAÇÃO DAS CALÇADAS

As calçadas deverão ser executadas em toda extensão onde houve pavimentação a ser executada, Deverá ser executada calçada em concreto partindo da divisa dos imóveis devendo esta possuir largura de 1,50m e espessura não inferior a 0,07cm, com espaçadores para juntas de dilatação a cada 1,50m. A superfície de concreto deverá ser desempenada para que não ocorra imperfeições.

Deverá ser executado nas calçadas duas rampas de acesso ao cadeirante, seguindo a NBR 9050 conforme localização e detalhes no Projeto Geométrico anexo a estes documentos

## MEIO-FIO

Os meio-fios poderão moldados no local, ou pré-moldados em concreto para serem assentados no local e rejuntados com massa de areia e cimento. Estes devem ser confeccionados com concreto de cimento Portland, com resistência à compressão simples de 25 Mpa aos 28 dias, consumo mínimo de cimento de 350 kg/ m<sup>3</sup>, nos traços 1:2:3, (Cimento Portland 320Z, areia média e pedra britada nº2), e terão as respectivas secções: em sua face superior 0,12m; na face inferior terá 0,15m e na altura 0,30m.

## CONTROLE

No que tange serviços de calçamento de pedra irregulares propriamente dito, exigem-se os seguintes controles:

a- O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto

b- Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitido a passagem, sobre o mesmo de animais e veículos automotores.

c- A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado)

d- Todo material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificadas as condições de aplicabilidade

O solo utilizado no colchão deverá obedecer parâmetros como: IP =< 6 (índice de plasticidade) LL =< 25 (limite de Liquidez) Expansão < 1% f- O material pétreo utilizado na execução do cordão de pedra e da pavimentação deverá obedecer as seguintes especificações: 1- índice de Abrasão Los Angeles <40% 2- Ensaio de durabilidade em ciclos com sulfato de sódio, apresentar desgaste < 15%.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

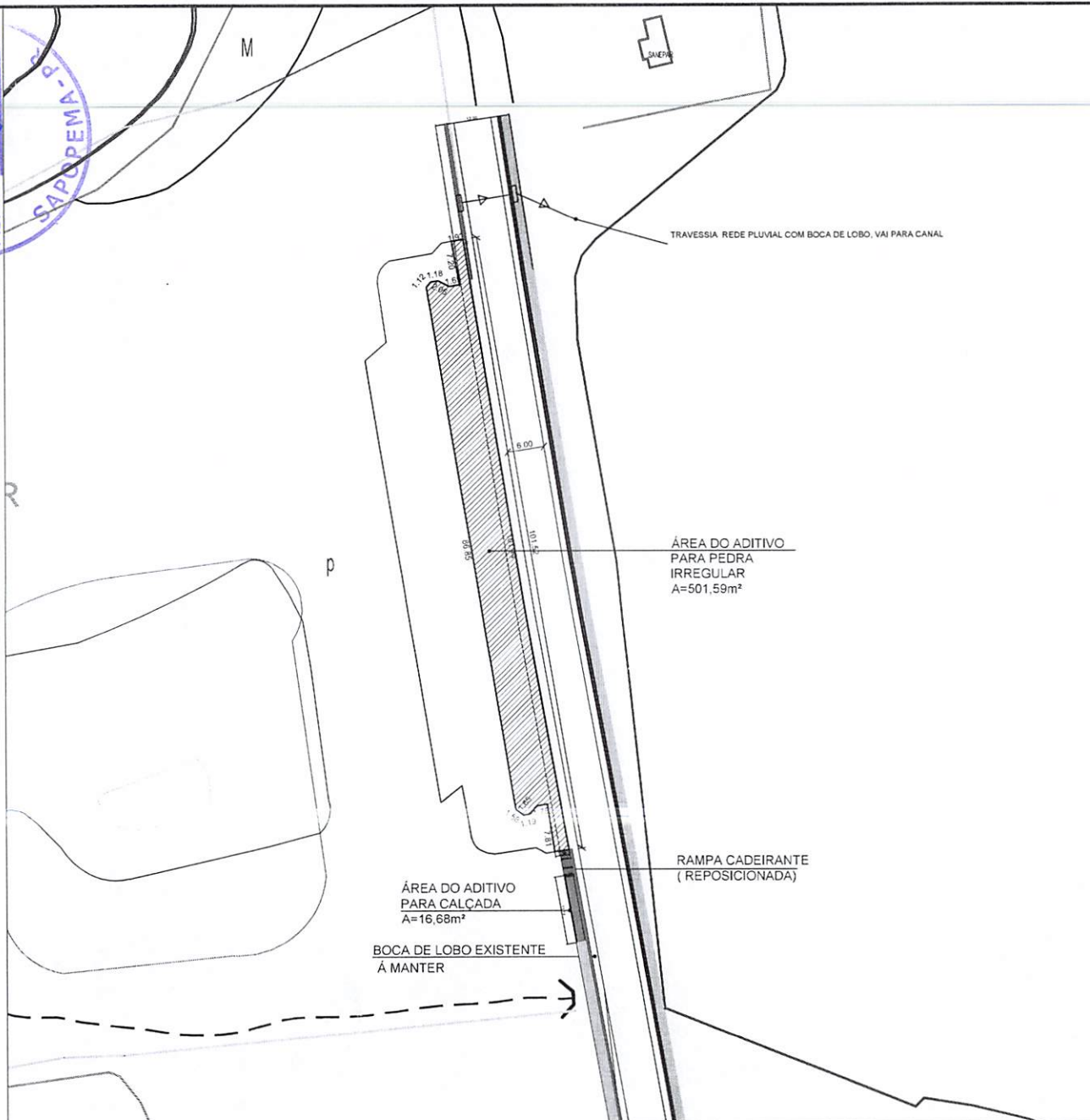
## OBSERVAÇÕES

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentando funcionamento ideal, para todas as instalações. Todo entulho proveniente dos serviços e obras efetuadas, bem como sobras de materiais, e as instalações e equipamentos utilizados na execução dos trabalhos deverão ser retirados do local da obra pela Empreiteira Contratada. As obras serão recebidas provisoriamente após a última medição e definitivamente 60 dias após a última medição, desde que corrigidos todos os defeitos oriundos de vícios de contração, surgidos no período.

Sapopema, aos 10 de Junho de 2022.

  
Andréia Kava Dos Santos  
CAU A54213-0

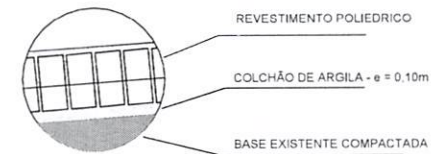




*Handwritten signature*

LEGENDA

- PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA À COMPLEMENTAR (ADITIVO)
- GUIA E SARGETA À CONSTRUIR
- CALÇADA À CONSTRUIR



DETALHE DA SEÇÃO DO PAVIMENTO SEM ESCALA

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA  
PROJETO GEOMÉTRICO  
ADITIVO PARA AMPLIAÇÃO DE PAV. POLIÉDRICA RURAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO JEAN CARLOS CUNHA DE ALMEIDA		CREA SP-5061984621/D	
PROPRIETÁRIO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA		CPF/CNPJ 76.167.733/0001/87	
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA AVENIDA MANOEL RIBAS	NÚMERO 858	BAIRRO CENTRO	
E-MAIL obras@p-sapopema.pr.gov.br	FONE (43) 3548-1383	CEP 84290-000	
ENDEREÇO DA OBRA ESTRADA DA SERRA GRANDE		NÚMERO S/N	
BAIRRO SERRA GRANDE		CEP 84290-000	
ZONA S/N	QUADRA S/N	LOTE S/N	
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS			
GEOMÉTRICO ESCALA	DESENHO ANDRÉIA	DATA 17/01/2022	FOLHA UN

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO  
ESC = 1:500



**PARECER JURÍDICO**

**(Ref. Aditivo de valor em Tomada de Preço nº 009/2022 – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação poliédrica no trecho da Estrada da Serra Grande do Município de Sapopema/PR)**

Trata-se de parecer versando em síntese:

*“Requerimento feito pelo Departamento de Engenharia aduzindo fato superveniente, sendo necessária a ampliação da obra, pugnando pelo aditivo de da obra do contrato e conseqüentemente do valor”.*

Após análise de toda documentação que me foi apresentada, bem como após análise da legislação que rege os contratos administrativos, passo a expender as seguintes considerações:

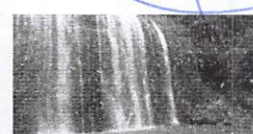
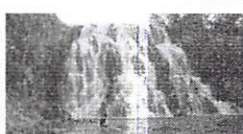
Primeiramente mister esclarecer que o contrato objeto do presente trata-se de Contratação de empresa de engenharia para pavimentação poliédrica no trecho da Estrada da Serra Grande do Município de Sapopema/PR.

O contrato foi firmado em abril do corrente ano.

Conforme justificativa e planilha do departamento de engenharia, os mesmos constataram que uma outra área deveria abranger o projeto inicial, sendo que não foi feito.

O presente parecer versa única e exclusivamente sobre a possibilidade de aditivo, e não versa em momento algum sobre falhas e ou omissões em projeto técnico de engenharia.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

Foi noticiada a necessidade pelo Departamento de Engenharia a necessidade de ampliação da obra, mais especificamente a inclusão de um estacionamento no parque linear, para garantir a continuidade do serviço sob pena de colocar em risco o delineamento da obra.

Embora tenha se estimado inicialmente o quantitativo para atender esta demanda, o quantitativo contratado se revelou insuficiente para tanto, necessitando de fornecimento de um quantitativo maior, segundo requerido pela autoridade competente de forma justificada.

A Lei nº 8.666/93 admite a alteração dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 65, com a possibilidade de se impor ao contratado a obrigação de aceitar o aditivo contratual em até 25%, in verbis:

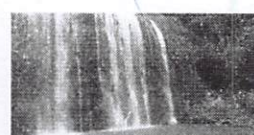
*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...)*

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber com certa clareza a plena possibilidade de se realizar aditivo de contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 25% do valor inicial atualizado do respectivo contrato – o qual aparentemente é respeitado no presente caso.

VISITE SAPOPEMA: [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Além disso, o aditivo contratual revela-se aparentemente mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, o mesmo fornecedor que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará, e se economizará tempo com a não realização de todo um certame para atender a este final do exercício financeiro, estando com respaldo legal para assim se proceder.

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa assessoria jurídica, podendo ser realizado o Termo Aditivo ao Contrato.

É o parecer,

Sapopema/PR, 19 de agosto de 2022.

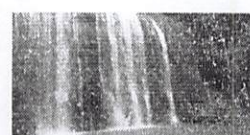
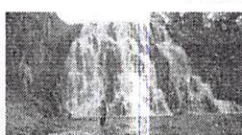
Atenciosamente,

*Hamilton Pereira Zanella*

*Advogado Municipal*

*OAB/PR 44863*

*PD*



Prefeitura Municipal de Sapopema  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-

(43) 3548-1383

Av. Manoel Ribas, 818  
Fone/Fax:

Sapopema - Pr [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



- 1 -

### 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 132/2022

**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Tomada de preços nº 9/2022**, neste ato denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADO: JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: chácara Poliana-Bairro Flamenguinho s/n na cidade de Ibaiti-Pr. inscrita no CNPJ sob o n.º 25.138.102/0001-07. Tefone 43-99964-8280 – e-mail [jmppavimentacao@hotmail.com](mailto:jmppavimentacao@hotmail.com) , neste ato representado pelo Sr. *Joao Maria Pinheiro de Oliveira* brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 3.443.211-2 e CPF sob o n.º 465.206.439-04, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti - PR.

**CLÁUSULA 1ª** - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 16.447,64 (dezesesseis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), no contrato nº 132/2022. Conforme a Planilha e Solicitação do Departamento de Engenharia e Parecer jurídico favorável.

**CLÁUSULA 2ª** - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

**CLAÚSULA 3ª** - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente



Prefeitura Municipal de Sapopema  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
GNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818  
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
No: 211  
SAPOPEMA - PR

Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

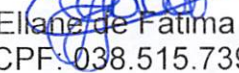
Sapopema Pr, 23 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

Testemunhas:-

  
Edson Fadel Gondim  
CPF: 540.124.229-87

  
Eliane de Fatima Jacob  
CPF: 038.515.739-86





§2º -É vedado o desvio de função dos ocupantes dos cargos público temporários criado por esta Lei.

**Art.5º-A** despesa decorrente da criação do cargo público temporário correrá à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art.6º** -Além da escolaridade exigida para os cargos temporários o profissional contratado deverá atender ao perfil estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo os critérios de admissão, carga horária e atividades estabelecidas em Edital de Processo Seletivo.

**Art.7º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema – PR, em 23 de agosto de 2022.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**D6AF1E5C

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**23º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR**

**EXTRATO DO 23º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2021 - CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA E A POSTO PAINEIRA LTDA-EPP.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR

**CONTRATADO: POSTO PAINEIRA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná, situado na Av: Joaquim Domingues Guerreiro, 628, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.333.413/0001-08, neste ato representada pela Sr. Neusa Maria de Lima, brasileira, maior, portador do R.G. nº 7.697.928-6/SSP/PR e C.P.F. nº 024.336.579-97, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.

**CLÁUSULA 1ª** - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro de Gasolina Comum de R\$: 5,70 (cinco reais e setenta centavos), para R\$: 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), referente ao contrato nº 23/2021. Aditivo de Supressão de valor conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam os valores.

**CLÁUSULA 2ª** -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 19 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**5B35EDBF

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DESERTO DE LICITAÇÃO N.º 12/2022**

**DESERTO DE LICITAÇÃO N.º 12/2022**

**MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 69/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AFERIÇÃO E CONCERTO DE TACÓGRAFOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E TACÓGRAFOS PARA**

**MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.RELAÇADOS MATERIAS E SERVIÇOS**

**MOTIVO:**Fica declarado Deserto o Pregão presencial nº 69/2022,por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 23de agosto de 2022

**DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**8326B7E6

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**CONVIDA PARA A 2º AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**Revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL**

A Prefeitura Municipal de Sapopema/PR convida os munícipes a participar da 2º Audiência Pública da revisão do Plano Diretor Municipal - PDM, a ser realizada dia 15 de Setembro de 2022, na Avenida Manoel Ribas 858 – Auditório da Prefeitura Municipal, às 15h.

Serão tomados todos os cuidados de distanciamento. Sua participação é muito importante!!!

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**A193940C

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**PREGÃO ELETRONICO N.º 60/2022**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N.º 60/2022 E EXTRATO DE CONTRATO N.º 231/2022 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartões de vale alimentação, processamento e carga de créditos eletrônicos, com tecnologia de chip eletrônico de segurança ou tecnologia equivalente ou superior, destinados aos servidores públicos municipais. Observado o Termo de Referência anexo ao presente Edital. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, CNPJ:19.207.352/0001-40. Sendo o valor total do certame R\$ 61.152,00 (Sessenta e Um Mil, Cento e Cinquentae Dois Reais).**

Sapopema Pr, 23/08/2022

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**9AAB3B16

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 132/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 132/2022**

**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de

mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Tomada de preços nº. 9/2022**, neste ato denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADO: JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: chácara Poliana-Bairro Flamenguinho s/n na cidade de Ibaiti-Pr. inscrita no CNPJ sob o nº. 25.138.102/0001-07. Telefone 43-99964-8280 – e-mail [jmppavimentacao@hotmail.com](mailto:jmppavimentacao@hotmail.com), neste ato representado pelo Sr. *João Maria Pinheiro de Oliveira* brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o nº. 3.443.211-2 e CPF sob o nº. 465.206.439-04, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti - PR.

**CLÁUSULA 1ª** - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 16.447,64 (dezesesseis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), no contrato nº 132/2022. Conforme a Planilha e Solicitação do Departamento de Engenharia e Parecer jurídico favorável.

**CLÁUSULA 2ª** - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 23 de agosto de 2022

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:** AFC2C97D

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DISPENSA Nº 41/2022**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: DISPENSA Nº 41/2022 E EXTRATO DE CONTRATO.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA PARANÁ.**

**ADJUDICADO: TERCERIZA SEGURANÇA - LTDA**  
CNPJ: 43.794.969/0001-94  
CONTRATO: 233/2022  
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias

**VALOR TOTAL R\$: 16.960,00** (dezesesseis mil novecentos e sessenta reais).

Sapopema-Pr, 23 de agosto de 2022.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:** FF7147A2

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DISPENSA Nº 40/2022**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: DISPENSA Nº 40/2022 E EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONserto E MANUTENÇÃO EM CADEIRAS GIRATÓRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA PARANÁ.**

**ADJUDICADO: ADILENE DIERINGS - ME**  
CNPJ: 34.229.091/0001-53  
CONTRATO: 232/2022  
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias

**VALOR TOTAL R\$: 6.077,50** (seis mil setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Sapopema-Pr, 23 de agosto de 2022.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:** 7D624D0B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2022**  
(Processo Licitatório n.º 150/2022)

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a formação de Registro de Preços com vistas à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, fluidos para freios, aditivos para freio e produtos para limpeza automotiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.  
**VALOR MÁXIMO TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 417.378,10** (quatrocentos e dezessete mil trezentos e setenta e oito reais e dez centavos).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h do dia 06/09/2022.**  
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h15min do dia 06/09/2022**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 06/09/2022.**  
**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**  
**LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** ([bllcompras.com](http://bllcompras.com))

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: [licitacoes.senges@hotmail.com](mailto:licitacoes.senges@hotmail.com).

**Sengés, 23 de AGOSTO de 2022**

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Paulino dos Santos  
**Código Identificador:** 57A76419

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2022**  
(Processo Licitatório n.º 153/2022)

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a formação de Registro de Preços para fornecimento e instalação de rede de proteção e de grama sintética, conforme

**JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME** - CNPJ n.º 25.138.102/0001-07-  
chácara Poliana-Bairro Flamenguinho s/n Ibaiti-Pr - Tefone 43-99964-8280 – e-mail [jmppavimentacao@hotmail.com](mailto:jmppavimentacao@hotmail.com)



## **SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO**

Tomada de preços 09/2022 - Contrato nº 132/2022.

Vimo pelo presente, solicitar aditivo de prazo de execução do contrato nº 132/2022, tendo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO TRECHO DA ESTRADA DA SERRA GRANDE DO MUNICÍPIO DE SAOPEMA - PR.**

Tal solicitação se faz necessário haja vista que a referida obra se encontra paralizada, devido a dificuldade de obtenção de mão de obra, e também devido o período de chuvas que está ocorrendo fora do comum para a época.

Assim sendo, nada mais a acrescentar renovamos nossa consideração e apreço.

Cordialmente,

Ibaiti, 30 de agosto de 2022

  
**JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**  
CNPJ sob o n.º 25.138.102/0001-07

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

215

## PARECER TÉCNICO

Trata-se de parecer versando em síntese:

**Aditivo de SERVIÇOS para execução de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO TRECHO DA ESTRADA DA SERRA GRANDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR**

Em análise local junto da equipe da executora foram identificadas necessidades de ampliação em serviços de execução da pavimentação com pedras irregulares, ampliando a área pavimentada para englobar o estacionamento externo do Parque Cloves da Costa Moraes.

Aliada a esta reanálise, a dificuldade de obtenção de pessoal, tem dificultado o trabalho de execução de calçamento e corte de pedras irregulares.

A empresa também alega dificuldade de execução por conta de chuvas que apesar de não serem exorbitantes ocorrem em época fora do comum.

Isto posto, esta divisão entente como procedentes as alegações do requerente, visto que no tocante a contratação de mão de obra, municípios vizinhos tem relatado o mesmo problema, e em 30 de setembro e 10 de outubro chuvas espedar ocorreram no município, atrapalhando a execução dos serviços na localidade, especialmente por se tratar de baixio com áreas de baixa permeabilidade.

Assim sendo, nada mais tendo a ser tratado segue o presente para que sejam tomadas as devidas providências.

Sapopema, em 30 do mês de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA  
*[Assinatura]*  
João Carlos Cunha de Almeida

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## PARECER JURÍDICO

**(Ref. Aditivo de prazo em contrato sob nº 132/2022)**

Trata-se de parecer versando em síntese:

*"Pedido de Aditivo de Prazo em Contrato sob nº 132/2022, solicitado aditivo de prazo pela empresa JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA".*

Após análise de toda documentação que me foi apresentada, bem como após análise da legislação que rege os contratos administrativos, passo a expender as seguintes considerações:

Primeiramente mister esclarecer que o contrato objeto do presente parecer trata-se de contratação de empresa de engenharia para pavimentação poliédrica no trecho da Estrada da Serra Grande do Município de Sapopema/PR.

A empresa solicitou aditivo de prazo em razão de fato superveniente, sendo corroborado pelo departamento de engenharia.

Posto isto, e verificado a justificativa apresentada pela empresa é plausível, somos pelo deferimento do **pedido de aditivo de prazo** na forma exposta pela empresa e atestada pelo Departamento de Engenharia deste Município, até mesmo porque existe amparo legal para tanto.

É o parecer,

SMJ.

Sapopema, 30 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

  
**Hamilton Pereira Zanella**

**Procurador Jurídico Municipal**

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-

(43) 3548-1383

Av. Manoel Ribas, 818  
Fone/Fax:

Sapopema - Pr [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



- 1 -

## 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 132 /2022

### Tomada de Preços Nº 09/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 09/2022**.

**CONTRATADO: JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: chácara Poliana-Bairro Flamenguinho s/n na cidade de Ibaiti-Pr. inscrita no CNPJ sob o n.º 25.138.102/0001-07. Tefone 43-99964-8280 – e-mail [jmppavimentacao@hotmail.com](mailto:jmppavimentacao@hotmail.com) , neste ato representado pelo Sr. *Joao Maria Pinheiro de Oliveira* brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 3.443.211-2 e CPF sob o n.º 465.206.439-04, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti - PR.

**CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a Vigência do contrato nº 132/2022, até o dia 02/01/2023.

**CLÁUSULA 2ª** - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

**CLAÚSULA 3ª** - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818  
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



- 2 -

contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 30 de agosto de 2022

**CONTRATANTE**  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADO**  
**JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**

Edson Fadel Gondim  
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob  
CPF: 038.515.739-86



**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana

**CONTRATADO:** Maria Madalena Vieira da Silva  
CPF sob nº 131.441.438-04, RG nº 14.704.047-4/PR  
**Objeto:**Prestação de Serviços de Professor, carga horária de 20hrs semanais  
**Aditivo de Contrato:**24/2022  
**Vigência:** até 31/01/2023

Sapopema, 01/09/2022

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**MARIA MADALENA VIEIRA DA SILVA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:FE14D1AF

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**PORTARIA Nº 027/2022**

**PORTARIA Nº 027/2022**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR FATO ENVOLVENDO EMPRESA INADIMPLENTE COM SEUS CONTRATOS LICITATÓRIOS, SOLICITANDO A ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PARANÁ, **RESOLVE**, *ex vi* do que preceitua o Estatuto dos Servidores Públicos de SAPOPEMA, **INSTAURAR** Processo Administrativo para condenar empresa inadimplente com os contratos licitatórios os quais se sagrou vencedora, sendo instituída Comissão pela Portaria nº 22/2022 da Comissão, o que entender necessário para o bom desenvolvimento das atividades.

Publique-se. Cumpra-se.

Sapopema, 17 de agosto de 2022.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislene Brizola Marçal  
Código Identificador:0DAABA22

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 132 /2022**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 132 /2022**

**Tomada de Preços Nº 09/2022**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei

Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 09/2022.**

**CONTRATADO: JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: chácara Poliana-Bairro Flamenguinho s/n na cidade de Ibaiti-Pr. inscrita no CNPJ sob o n.º25.138.102/0001-07. Tefone 43-99964-8280 –e-mail [jmppavimentacao@hotmail.com](mailto:jmppavimentacao@hotmail.com), neste ato representado pelo Sr. *Joao Maria Pinheiro de Oliveira* brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º3.443.211-2 e CPF sob o n.º465.206.439-04, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti - PR.

**CLÁUSULA 1ª:**Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a Vigência do contrato nº 132/2022, até o dia 02/01/2023.

**CLÁUSULA 2ª** -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 30 de agosto de 2022

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:66EC388E

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DECRETO Nº 228/2022.**

**DECRETO Nº 228/2022.**

**SÚMULA:**Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1330/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

05.001	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0005-1010	OBRAS URBANAS E RURAIS		
580	4490.52.00.00	01000	Obras e Instalações 300.000,00
<b>Total da Unidade</b>			<b>300.000,00</b>

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1330/2022.

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

17115110000000000 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	300.000,00
<b>Total</b>	<b>300.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 01 de setembro de 2022.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:FCFE368A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 02/09/2022 - ANO XI / Nº 2597 - pg. 317.

**Onde Lia - se “CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a Vigência do contrato nº 132/2022, até o dia 02/01/2023”.

**Leia - se “ CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 132/2022, até o dia 02/01/2023”.

Comissão Permanente de Licitação.

Sapopema, 14 de novembro de 2022.

**Valor total da despesa: R\$ 6.255,00 (seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais).**

**Pagamento:** Conforme previsão.

**Publicado por:**

Edilaine Ferreira dos Santos Silva  
Código Identificador:68DD23AE

**SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa **DROGAMAIS SÃO SEBASTIÃO LTDA**, estabelecido à Av. Brasil, nº 189, Centro, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira - PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.303.584/0001-98, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 16 de novembro de 2022.

**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal

**Valor total da despesa: R\$ 3.510,80 (três mil quinhentos e dez reais e oitenta centavos).**

**Pagamento:** Conforme previsão.

**Publicado por:**

Edilaine Ferreira dos Santos Silva  
Código Identificador:46CCB9BA

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 9**

**Ata da Sessão Pública - Licitação Deserta  
ATA Nº 24 - 2022**

Reuniram-se no dia 16/11/2022, às 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, o(a) PRESIDENTE e sua equipe de apoio como objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS tratando do Edital de Licitação Nº 9 destinado a:

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE COM IMPLANTAÇÃO E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO, CONFORME PRIORIDADE Nº 45, PROJETO Nº 44.**

A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR DESERTO esta Licitação, que pelo não comparecimento de nenhum interessado em participar do certame, será publicado a repetição da Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Presidente da Comissão de Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a(o) Presidente que todos assinem-a.

**Assinatura do(a) presidente e dos membros da comissão que estiveram presentes**

HELLEN DA SILVA ESTEVEM  
PRESIDENTE

OSWALDIR ANTAL JUNIOR  
MEMBRO

WAGNER MINORU TAMEHIRO  
MEMBRO

IVAN SATIHIRO TAGAMI  
MEMBRO

JEAN CARLOS DA SILVA  
MEMBRO

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR  
MEMBRO

**Publicado por:**  
Edilaine Ferreira dos Santos Silva  
Código Identificador:B8D707FA

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL  
RESOLUÇÃO Nº 16/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.**

**RESOLUÇÃO Nº 16/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR e o Comitê Gestor da Dengue em reunião ordinária, realizada 16 de novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

**RESOLVE APROVA**

- 1- Plano de aplicação do saldo remanescente das seguintes resoluções: SESA nº1069/2021 e 931/2021 no valor de R\$ 51.980,62 que será para a compra e itens descritos na Resolução SESA 773/2019; Resolução SESA nº645/2020 no valor de R\$6101,72 para a compra de impressora para o ultrassom; resolução SESA nº870/2021 (NASF) no valor de R\$ 26884,00 conforme descritivo apresentado;
- 2- Plano de Aplicação do Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde do Paraná - PROVIA - PR 2022;
- 3- 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2022;
- 4- 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2022;
- 5- Programação Anual de Saúde 2023;

**ELZA SAEKO SASSAKI**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL**

Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 16/2022

**Publicado por:**  
Gislene Brizola Marçal  
Código Identificador:FCE44000

**ADMINISTRAÇÃO GERAL  
ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
132/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022**

**ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
132/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 02/09/2022 - ANO XI / Nº 2597 - pg. 317.

**Onde Lia - se "CLÁUSULA 1ª:**Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a Vigência do contrato nº 132/2022, até o dia 02/01/2023".

**Leia - se " CLÁUSULA 1ª:**Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 132/2022, até o dia 02/01/2023".  
Comissão Permanente de Licitação.

Sapopema, 14 de novembro de 2022.

**Publicado por:**  
Gislene Brizola Marçal  
Código Identificador:5F16884E



**SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO**

**Tomada de Preços Nº 9/2022 - Aditivo Unilateral**

Vimos pelo presente, fazer a solicitação de aditivo de prazo para a execução do contrato 132/2022, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO TRECHO DA ESTRADA DA SERRA GRANDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**, sendo a execução a cargo da empresa **JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: chácara Poliana-Bairro Flamenguinho s/n na cidade de Ibaiti-Pr. inscrita no CNPJ sob o n.º 25.138.102/0001-07. Telefone 43-99964-8280 – e-mail [jmpavimentacao@hotmail.com](mailto:jmpavimentacao@hotmail.com).

Tal soliciatação se faz necessária haja vista que a referida obra encontra-se paralisada a mando da Prefeitura municipal, pois devido ao período de chuvas anteriores a execução acabou por entrar por novo ano de administração, levando a necessidade de revisão de dotação e disponibilidade de recursos para execução de tais serviços, face a entrada de novos contratos e convênios assinados com entes de outras esferas de administração (estado e governo no federa) e por se tratar esta de obra amparada financeiramente em recursos diretos municipais (recurso livre) a execução da mesma fica diretamente vinculada a previsão da disponibilidade desses recursos, motivo pelo qual opta-se pela extensão de prazo contratual para que possamos executar os serviços quando da disponibilidade de recursos, sem interferir nas demais obras e

recebido  
06/07/23  
*[Handwritten signature]*

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

convênios aos quais a prefeitura tem compromisso de aporte financeiro mediante contratos de convênio.

Data esta circunstância solicitamos o prolongamento do prazo até 30/12/2023 .

Sendo o que se apresenta, colocamo-nos a inteira disposição do Instituto para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes a este ou outro processo.

Sapopema, 16 de fevereiro de 2023

Eng. Civil Jean Carlos Cunha de Almeida  
CREA: SP-5061984621/D  
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Prefeitura Municipal de Sapopema  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818  
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



- 1 -

### 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 132 /2022

#### Tomada de Preços Nº 9/2022 - Aditivo Unilateral

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 9/2022.**

**CONTRATADO: JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: chácara Poliana-Bairro Flamenguinho s/n na cidade de Ibaiti-Pr. inscrita no CNPJ sob o n.º 25.138.102/0001-07. Tefone 43-99964-8280 – e-mail [jmppavimentacao@hotmail.com](mailto:jmppavimentacao@hotmail.com) , neste ato representado pelo Sr. *Joao Maria Pinheiro de Oliveira* brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 3.443.211-2 e CPF sob o n.º 465.206.439-04, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti - PR.

**CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 132/2022, até o dia 31/12/2023. O aditivo de prazo justifica-se pelo motivo de ser executado com recurso próprio, e o mesmo será executado conforme a disponibilidade de recurso.

**CLÁUSULA 2ª** - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

**CLAÚSULA 3ª** - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818  
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)




Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 17 de fevereiro de 2023

  
**CONTRATANTE**  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

  
Edson Fadel Gondim  
CPF: 540.124.229-87

  
Eliane de Fatima Jacob  
CPF: 038.515.739-86

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – REGISTRO DE**  
**PREÇOS**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA**

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira torna público e para conhecimento dos interessados alteração de data do Pregão Eletrônico Nº 014/2023, em função da necessidade de adequações no Edital do Pregão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de 720 (setecentos e vinte) kits de Alimentos para promover a concessão de Benefício Eventual, no que tange a Lei Municipal nº 1.509/2017.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**VALOR MÁXIMO:** CONFORME EDITAL

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08h00min do dia 20/03/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br) Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 06 de março de 2023.

**Publicado por:**  
Edilaine Ferreira dos Santos Silva  
**Código Identificador:**458BE7D3

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 - REGISTRO DE**  
**PREÇOS**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA E HORÁRIO**

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira torna público e para conhecimento dos interessados alteração de data do Pregão Eletrônico Nº 015/2023, em função da necessidade de adequações no Edital do Pregão.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de serviços de guincho para transporte de veículos em geral.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**VALOR MÁXIMO:** CONFORME EDITAL

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 14h00min do dia 20/03/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br) Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 06 de março de 2023

**RÔMULO RICARDO JANONI SOARES**  
Pregoeiro (Portaria nº 02/2023)

**Publicado por:**  
Edilaine Ferreira dos Santos Silva  
**Código Identificador:**3405053D

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - PMSSA

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa ENGG CONSTRUTORA E PROJETOS EIRELI, CNPJ Nº 41.085.057/0001-18, com sede na Av. Wilson de Barros Gatti, 383, Fortunato Sibim, CEP: 86.300-000, Cornélio Procópio – Paraná, representado pelo Sr. GUSTAVO DE ALMEIDA SANTOS, RG nº 12.772.548-9 SESP/PR e CPF nº 083.613.099-50, foi declarada vencedora do certame com o valor total de 195.547,53 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

São Sebastião da Amoreira, 06 de março de 2023.

**EXILAINÉ GASPAR**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Edilaine Ferreira dos Santos Silva  
**Código Identificador:**D0624FBE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 132**  
**/2022**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 132**  
**/2022**

**Tomada de Preços Nº 9/2022 - Aditivo Unilateral**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 9/2022**.

**CONTRATADO:** **JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: chácara Poliana-Bairro Flamenguinho s/n na cidade de Ibaiti-Pr. inscrita no CNPJ sob o n.º25.138.102/0001-07. Tefone 43-99964-8280 –e-mail [jmppavimentacao@hotmail.com](mailto:jmppavimentacao@hotmail.com), neste ato representado pelo Sr. *Joao Maria Pinheiro de Oliveira* brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º3.443.211-2 e CPF sob o n.º465.206.439-04, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti - PR.

**CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 132/2022, até o dia 31/12/2023. O aditivo de prazo justifica-se pelo motivo de ser executado com recurso próprio, e o mesmo será executado conforme a disponibilidade de recurso.

**CLÁUSULA 2ª** -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.



Sapopema, 17 de fevereiro de 2023

**Publicado por:**  
Gislene Brizola Marçal  
**Código Identificador:**142AA2B0

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº10.520/2002, Decreto Federal nº10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº8.666/93 e 8.883/94, Lei Municipal Nº600/2006 e Decreto nº094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS PARA IMPRESSÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA.** A data da disputa de preços serão dia 17/03/2023 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), <https://compras.br.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do email [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br), Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 07 de março de 2023.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Gislene Brizola Marçal  
**Código Identificador:**C13B014B

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DECRETO Nº 072/2023**

**DECRETO Nº 072/2023**

O Prefeito Municipal PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 336/1993,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratar de assuntos particulares, sem vencimentos, a Servidora Srª. Josiane Madalena Mendes, matrícula nº 576-1, a contar do dia 06/03/2023, retorno às atividades no dia 06/03/2025.

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 06 de março de 2023.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislene Brizola Marçal  
**Código Identificador:**9EEE7CBA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de leite especial para fornecimento à paciente com necessidade, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, através de **Dispensa**

de Licitação Emergencial, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, fixando seu preço máximo em **RS 1.663,92 (hum mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)**, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 06 de Março de 2023.

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Paulino dos Santos  
**Código Identificador:**5A719E4F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**ERRATA**

Na edição nº Ano XII/2723 de 06 de MARÇO de 2023 deste Diário Oficial, foi publicado o Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 034/2023 – Pregão Eletrônico N.º 119/2022.

Tendo em vista que houve um lapso ao digitar, no que se refere à Razão Social da empresa, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

**ONDE SE LÊ**

“FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP”

**LEIA-SE**

“R.E. DA SILVA E SILVA LTDA - ME”

Sengés, 06 de Março de 2023.

Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Thiago Paulino dos Santos  
**Código Identificador:**799EE57E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**  
(Processo Licitatório n.º 013/2023)

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de Materiais de Copa e Cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**VENCEDORES:**

BASTOS LICITACOES LTDA nos lotes 01, 07, 14, 17, 23, 34, 49, 56, 64, 67, 81, 88, 89, 91, 92, 93, 96 do objeto desta licitação com o valor total de R\$ 30.045,63 (trinta mil e quarenta e cinco reais sessenta e três centavos).

MARCOS ANTONIO RODRIGUES JUNIOR MERCADORIAS nos lotes 02, 04, 06, 10, 11, 13, 40, 41, 46, 52, 61, 63, 69, 78, 86, 87 e 95 do objeto desta licitação com o valor total de R\$ 21.997,95 (vinte um mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA nos lotes 03, 05, 08, 09, 38, 42, 45, 58, 60, 75, 76, 79, 80, 83 e 85 do objeto desta licitação com o valor total de R\$ 34.781,04 (trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e um reais e quatro centavos).